



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Concorrência Eletrônica
Nº 002/2026
Processo Administrativo
Nº 060/2026

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
AMANDA CARVALHO VANZELI

Objeto

Contratação, sob regime de empreitada global tipo menor preço, de empresa especializada para execução de ações relativas à mobilidade urbana (pavimentação de ruas e logradouros do Distrito Amorinha), conforme Pasta Técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202528740001, totalizando 1.791,20 m² (Ruas não contempladas na Concorrência Eletrônica 009/2025).

Prazo de Execução: 90 (noventa) Dias;

Previsão Contratual: 12 (doze) Meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por lote;

Valor Máximo: R\$ 396.371,16 (Trezentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Dezesseis Centavos).

DATA	UNIDADE	RÚBRICA	DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1			1		
2			2		
3			3		
4			4		
5			5		
6			6		
7			7		
8			8		
9			9		
10			10		
11			11		
12			12		
13			13		



Formalização da Demanda



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Formalização de Demanda

Em análise do objeto a ser contratado, averiguando também a metodologia aplicada nas últimas contratações, atendendo, ainda, de maneira ampla a aplicação Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto Municipal nº 2532 de 16 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 2533 de 17 de janeiro de 2024, a formalização de demanda tem por finalidade assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto. (art. 11, inc. I da Lei nº 14.133/21).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto:

Contratação, sob regime de empreitada global tipo menor preço, de empresa especializada para execução de ações relativas à mobilidade urbana (pavimentação de ruas e logradouros do Distrito Amarinha), conforme Pasta Técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202528740001, totalizando 1.791,20 m² (Ruas não contempladas na Concorrência Eletrônica 009/2025).

Justificativa da necessidade:

O Município de Ibaiti com IDHM 2010 de 0,710 e população estimada [2022]de 28.830 habitantes, sendo cerca de 20% na área rural. Possui cerca de 2.128 propriedades rurais que necessitam de apoio no sentido de pavimentação, para melhorar o escoamento da produção e a qualidade de vida. Os estabelecimentos agropecuários segundo atividades econômicas são: Lavoura temporária, Horticultura e fruticultura, Lavoura permanente, Pecuária, Pesca e aquicultura, Produção mista e Silvicultura.

De um modo geral, toda população do município é de (28.830) mais especificamente e diretamente em torno de 200 famílias do Distrito da Amarinha.

O problema a ser resolvido é a carência da infraestrutura urbana adequada que sofre com Congestionamento de Tráfego; Condições Precárias das Vias; Transporte Público Ineficiente, sendo o local estratégico para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento do município.

Melhoria na Fluidez do Tráfego: Redução dos congestionamentos através da reestruturação das vias e melhorias na sinalização; Segurança Viária Aumentada: Redução de acidentes devido à melhor manutenção das



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



vias e implementação de sinalização adequada; Infraestrutura Adequada para Todos os Usuários: Criação de ciclovias e calçadas seguras e acessíveis, promovendo a mobilidade ativa; Eficiência do Transporte Público.

Ações propostas para reduzir as desigualdades, promover a inclusão social, dar maior segurança no trânsito, promover melhoria da qualidade de vida da população e a melhoria da mobilidade urbana, cujas ações estão em consonância e em conformidade com objetivos e as diretrizes do programa.

A contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação das vias ora indicadas justifica-se pela necessidade de atender trechos que não foram contemplados na Concorrência Eletrônica nº 009/2025, permanecendo tais ruas sem a devida infraestrutura viária. A realização de novo procedimento licitatório visa garantir a melhoria das condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade urbana, bem como assegurar melhores condições de acesso aos moradores, em observância ao interesse público e ao adequado planejamento da Administração.

Secretarias Contempladas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Estimativa de Valor:

O valor estimado da contratação é de **R\$ 396.371,16 (Trezentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Dezesseis Centavos)**, considerando a Relatório de Formação de Preços.

Necessidade do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de riscos:

A fase preparatória deste procedimento licitatório identificou considerações técnicas, mercadológicas e de gestão relevantes, as quais exigiram a elaboração de estudo técnico preliminar e/ou Matriz de riscos, conforme disciplina o §1º do art.18 da Lei 14.133/2021;

Soluções sugeridas para contratação:

O município já procedeu com contratações similares em outros anos, tendo havido atendimento satisfatório à finalidade posta, não existindo pontos críticos relevantes a esta contratação.

Modalidade de Contratação:

Concorrência Eletrônica;

Critério de julgamento: Menor Preço, Por lote;

Modo de disputa: Aberto e Fechado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Disposições finais:

Com a contratação, sob regime de empreitada global tipo menor preço, de empresa especializada para execução de ações relativas à mobilidade urbana (pavimentação de ruas e logradouros do Distrito Amorinha), conforme Pasta Técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202528740001, totalizando 1.791,20 m² (Ruas não contempladas na Concorrência Eletrônica 009/2025), a administração pública municipal busca como valor compensatório à secretaria solicitante, atender a demanda solicitada demonstrando celeridade, planejamento e transparência nas contratações públicas.

Ibaiti, 13 de Março de 2026.

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025



*Memorando Interno do Setor
Demandante*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Para: Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de abertura de procedimento licitatório – Pavimentação no Distrito Amorinha

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por meio do presente, a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos vem respeitosamente solicitar a abertura de procedimento licitatório visando a **contratação de empresa especializada sob regime de empreitada global, do tipo menor preço, para execução de ações relativas à mobilidade urbana, consistentes na pavimentação de ruas e logradouros do Distrito Amorinha**, conforme **Pasta Técnica elaborada e fornecida pelo Departamento de Engenharia**.

A referida contratação será realizada com recursos provenientes da **Emenda Parlamentar nº 202528740001**, contemplando área total de **1.791,20 m²**, correspondente a vias que **não foram contempladas na Concorrência Eletrônica nº 009/2025**.

A contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação das vias ora indicadas justifica-se pela necessidade de atender trechos que não foram contemplados na Concorrência Eletrônica nº 009/2025, permanecendo tais ruas sem a devida infraestrutura viária. A realização de novo procedimento licitatório visa garantir a melhoria das condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade urbana, bem como assegurar melhores condições de acesso aos moradores, em observância ao interesse público e ao adequado planejamento da Administração.

Diante do exposto, solicitamos a autorização para a abertura do competente procedimento licitatório, a fim de viabilizar a execução da referida obra.

Atenciosamente,

Ibaiti, 12 de Março de 2026.

AMANDA CARVALHO VANZELI

Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Portaria 019/2025, de 07 de Janeiro de 2025

Plano de Ação

Visualize os planos de ação no sistema!

Lista de Planos de Ação



Programa: Situação do Plano de Ação: Situação do Plano de Trabalho:

Finalidade da Política Pública do Plano de Trabalho: Beneficiário:

UF: Parlamentar: Entenda Parlamentar:

Objeto de Execução do Plano de Trabalho:

Código	Emenda Parlamentar	UF	Beneficiário	Valor	Situação do Plano de Ação	Situação do Plano de Trabalho	Ações
<input type="button" value="x"/> 09032025-060259	20252874-0001-LUZ NISHIMORI	PR	77008.068/0001-41 - MUNICIPIO DE IBAITI	R\$ 396.000,00	Ciente	Aprovado	<input type="button" value="Q"/>





Informativo sobre "Emendas PIX"

As chamadas "Emendas PIX" não geram convênio entre o órgão concedente e o município.

Essas emendas são tecnicamente chamadas de **transferências especiais** e foram instituídas pela Emenda Constitucional nº 105 de 2019.

Como funciona

Nas **transferências especiais (Emendas PIX)**:

- O recurso é **transferido diretamente da União para o ente federado** (Estado ou Município).
- **Não há celebração de convênio, contrato de repasse ou instrumento congêneres.**
- O valor é depositado **diretamente na conta indicada pelo ente beneficiário.**
- A execução do recurso ocorre **sob responsabilidade do próprio município.**

Base legal

A regra está no art. 166-A da Constituição Federal do Brasil de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 105 de 2019.

Consequências práticas

Mesmo **sem convênio**, o município deve:

- Aplicar os recursos **em despesas de capital ou custeio**, conforme permitido na legislação.
- **Registrar e prestar contas** da aplicação.
- **Publicar informações sobre o uso do recurso** para fins de transparência.
- Observar as regras do Tribunal de Contas da União e do respectivo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Resumo simples

- **Emenda tradicional:** precisa de convênio ou contrato de repasse.
- **Emenda PIX (transferência especial):** não precisa de convênio, o recurso vai direto para o município.



Estudo Técnico Preliminar



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (LEI 14.133/2021)

Este documento refere-se a primeira etapa do planejamento de uma contratação, abaixo segue as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. Informações Básicas

Categoria ETP: Contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução de ações relativas à mobilidade urbana (pavimentação, em pedra irregular, de ruas e logradouros do Distrito Amorinha), conforme Pasta Técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202528740001, totalizando 1.791,20 m² (Ruas não contempladas na Concorrência Eletrônica 009/2025).,

2. Descrição da Necessidade

O Município de Ibaiti com IDHM 2010 de 0,710 e população estimada [2022] de 28.830 habitantes, sendo cerca de 20% na área rural. Possui cerca de 2.128 propriedades rurais que necessitam de apoio no sentido de pavimentação, para melhorar o escoamento da produção e a qualidade de vida. Os estabelecimentos agropecuários segundo atividades econômicas são: Lavoura temporária, Horticultura e fruticultura, Lavoura permanente, Pecuária, Pesca e aquicultura, Produção mista e Silvicultura.

De um modo geral, toda população do município é de (28.830) mais especificamente e diretamente em torno de 200 famílias do Distrito da Amorinha.

O problema a ser resolvido é a carência da infraestrutura urbana adequada que sofre com Congestionamento de Tráfego; Condições Precárias das Vias; Transporte Público Ineficiente, sendo o local estratégico para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento do município.

Melhoria na Fluidez do Tráfego: Redução dos congestionamentos através da reestruturação das vias e melhorias na sinalização; Segurança Viária Aumentada: Redução de acidentes devido à melhor manutenção das vias e implementação de sinalização adequada; Infraestrutura Adequada para Todos os Usuários: Criação de ciclovias e calçadas seguras e acessíveis, promovendo a mobilidade ativa; Eficiência do Transporte Público.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Ações propostas para reduzir as desigualdades, promover a inclusão social, dar maior segurança no trânsito, promover melhoria da qualidade de vida da população e a melhoria da mobilidade urbana, cujas ações estão em consonância e em conformidade com objetivos e as diretrizes do programa.

A contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação das vias ora indicadas justifica-se pela necessidade de atender trechos que não foram contemplados na Concorrência Eletrônica nº 009/2025, permanecendo tais ruas sem a devida infraestrutura viária. A realização de novo procedimento licitatório visa garantir a melhoria das condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade urbana, bem como assegurar melhores condições de acesso aos moradores, em observância ao interesse público e ao adequado planejamento da Administração.

3. Área (s) requisitante (s)

O objeto desta contratação terá a participação dos seguintes locais:

Solicitante				
Entidade	Solicitação	Exercício	Solicitante	Local
3	49	2026	AMANDA CARVALHO VANZELI	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

4.2 O regime de execução da obra será o de empreitada por preço global.

4.3 A contratação tem natureza de serviço especial de engenharia, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'b' da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.4.1 Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



4.4.2 Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

4.4.3 Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado;

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados.

4.4.4 Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

4.4.5 Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem

a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos

trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

4.5 Obrigações da contratada:

4.5.1 Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

4.5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

4.5.3 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 4.5.4 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 4.5.5 Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 4.5.6 Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;
- 4.5.7 Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;
- 4.5.8 Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;
- 4.5.9 Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
- 4.5.10 Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;
- 4.5.11 Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;
- 4.5.12 Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 4.5.13 Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;
- 4.5.14 Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;
- 4.5.15 Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva CNO;
- 4.5.16 Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;
- 4.5.17 Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;
- 4.5.18 Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;
- 4.5.19 Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;
- 4.5.20 Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



4.5.21 Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos

relacionados à execução do objeto;

4.5.22 Fornecer projeto “As Built”, com todas as modificações executadas relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

4.5.23 Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;

4.5.24 Dada a ordem de serviço pela contratante, é obrigatório, por parte da CONTRATADA, a abertura do “Diário de obras”, no modelo fornecido pela CONTRATANTE, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;

4.5.25 As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de

trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;

4.5.26 A Prefeitura Municipal de Ibaiti poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam

sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.5.27 Visando o início dos trabalhos deverão ser tomadas as seguintes providências:

4.5.27.1 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, após a contratação, o Plano de Trabalho, contendo: relatório analítico do projeto executivo completo; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de Serviço autorizando o início das obras;

4.5.27.2 Também deverá conter o cronograma físico financeiro detalhado dos serviços com extensão em .mpp. (Microsoft Office Project, ou similar);

4.5.28 A Contratada deverá fornecer mensalmente os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



4.5.29 A Contratada deverá efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;

4.5.30 As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ibaiti, sem implicar alterações do prazo contratual;

4.5.31 Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados até a entrega da medição seguinte, sob a pena de sofrer as sanções previstas no contrato;

4.5.32 Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

4.5.33 Os ensaios e testes, previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas/memorial descritivo, deverão ser realizados por empresas especializadas e credenciadas/autorizadas pelo INMETRO, as quais deverão, previamente, ser aprovadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Ibaiti. Os ensaios e testes e/ou sua repetição ficarão a cargo exclusivo da Contratada, estando os custos incluídos nos preços propostos para as respectivas obras e serviços, sendo que a não realização dos mesmos, quando necessários ou solicitados pela Fiscalização, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição das obras e serviços correspondentes até a sua regularização.

4.5.34 Para a apreciação e aprovação da empresa indicada para a realização dos ensaios e testes, a Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

Credenciamento/autorização do INMETRO, em vigor; Comprovação, por meio de Atestados Técnicos, da realização dos ensaios e testes compatíveis com todos as obras e serviços objeto do contrato.

4.6 Obrigações da contratante:

4.6.1 Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

4.6.2 Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

4.6.3 Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Ibaiti, veiculado no site oficial;

4.6.4 Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

4.6.5 Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;

4.6.6 Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



4.6.7 Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;

4.6.8 Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;

4.6.9 Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE;

4.6.10 Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato.

5. Levantamento de mercado/estimativa de preços

Os respectivos quantitativos para execução da pavimentação foram baseados nos projetos e em consonância com indicadores de custos. A execução da obra seguirá uma metodologia rigorosa conforme os itens da planilha orçamentária e todas as etapas serão realizadas de acordo com normas técnicas e padrões de qualidade vigentes.

Fonte de Pesquisa: Tabela de referência SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal IN 65/2021 – Art. 5º - III), mês de referência Abril de 2025.

A adoção da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), elaborada pela Caixa Econômica Federal em parceria com o IBGE, é justificada com base nos seguintes aspectos:

Conformidade Legal

A utilização da Tabela SINAPI atende ao disposto no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.983/2013, bem como nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que estabelece a obrigatoriedade de adoção de preços de referência oficiais em contratações públicas de obras e serviços de engenharia, quando disponíveis.

Transparência e Padronização

A Tabela SINAPI assegura critérios uniformes para a composição de custos unitários de insumos e serviços, garantindo maior transparência e padronização nas estimativas de preços da contratação.

Atualização e Regionalização



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Os valores da SINAPI são periodicamente atualizados, considerando as variações de mercado, e apresentam dados por estado da federação, permitindo a adaptação dos custos à realidade local do empreendimento, no caso, o Estado do Paraná.

Segurança Técnica e Econômica

A adoção da SINAPI como base orçamentária proporciona maior segurança técnica na elaboração do orçamento estimativo, evitando sobrepreço ou subpreço, e reduzindo os riscos de desequilíbrio econômico-financeiro durante a execução contratual.

Referência Oficial para Obras Públicas

A SINAPI é reconhecida como referência oficial pelo Tribunal de Contas da União (TCU), órgãos de controle e instituições financeiras públicas, como o BNDES e a própria Caixa Econômica Federal, em programas de financiamento e repasse de recursos.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

O quantitativo do objeto está presente na solicitação nº 049/2026, compreendendo os serviços constantes na Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando os orçamentos obtidos com empresas do ramo, o objeto resultou no valor orçado estimado em R\$ **396.371,16 (Trezentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Dezesseis Centavos);**

8. Descrição da Solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para execução de obras de pavimentação em pedra irregular de vias públicas no Distrito Amorinha, pertencente ao Município de Ibaiti/PR, contemplando todas as etapas necessárias à plena execução da obra, em conformidade com o projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem a pasta técnica.

A intervenção visa promover melhorias nas condições de mobilidade urbana, trafegabilidade e segurança viária nas ruas e logradouros do distrito, proporcionando maior conforto aos usuários, redução de poeira e lama, melhoria das condições de acesso às residências e estabelecimentos locais, bem como maior durabilidade da infraestrutura viária.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



A solução abrange, de forma integrada, a execução de serviços preliminares, terraplenagem, regularização e preparação do subleito, execução de base, assentamento de pavimentação em pedra irregular, rejuntamento, implantação de dispositivos de drenagem superficial, meio-fio quando previsto em projeto, além de demais serviços complementares necessários à perfeita conclusão da obra.

A contratação em regime de empreitada global mostra-se a alternativa mais adequada para a Administração, por permitir a execução da obra de forma completa e integrada por uma única empresa especializada, garantindo maior controle do cronograma, previsibilidade de custos e responsabilidade técnica unificada pela execução dos serviços, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos pela legislação vigente.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9.3 Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por inesperados sinistros ocorridos e por ser uma obra de infraestrutura as empresas especializadas nesta área atendem aos requisitos de pavimentação e sinalização simultaneamente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens desta solução não constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente.

12. Resultados pretendidos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Com a execução da pavimentação em pedra irregular nas ruas e logradouros do Distrito Amorinha, pretende-se alcançar melhorias significativas nas condições de mobilidade urbana e na infraestrutura viária local. A intervenção busca proporcionar maior segurança e conforto aos usuários das vias públicas, facilitando o deslocamento de veículos e pedestres, especialmente em períodos de chuvas, quando as vias não pavimentadas apresentam condições precárias de trafegabilidade.

Entre os principais resultados esperados destacam-se a redução da poeira em períodos de estiagem e da formação de lama em períodos chuvosos, a valorização dos imóveis situados nas áreas beneficiadas, a melhoria do acesso a residências, estabelecimentos comerciais e serviços públicos, bem como a ampliação da durabilidade das vias urbanas.

A obra também contribuirá para o desenvolvimento urbano do distrito, promovendo melhores condições de circulação, acessibilidade e qualidade de vida à população local, além de atender às demandas da comunidade por infraestrutura adequada e segura.

13. Providências a serem adotadas

1. Elaborar projeto básico ou executivo de engenharia para as pavimentações, considerando as normas técnicas vigentes.
2. Realizar processo de licitação para contratação de empresa especializada na execução dos serviços, considerando a modalidade e os requisitos legais estabelecidos.
3. Definir a equipe responsável pela fiscalização da obra, garantindo que os servidores ou funcionários designados possuam capacitação técnica necessária para acompanhar e gerir o contrato com a empresa contratada.
4. Providenciar a elaboração do termo de referência ou contrato, contendo as especificações técnicas, prazos, obrigações das partes e critérios de medição e pagamento.
6. Realizar treinamentos ou capacitações para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, visando garantir o correto acompanhamento da execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.
7. Estabelecer um cronograma de execução da obra, com marcos e prazos definidos, para monitoramento e controle efetivo do andamento do projeto.

14. Análise de Riscos da Contratação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



A execução de obras de pavimentação em pedra irregular envolve fatores técnicos, operacionais e administrativos que podem impactar o cumprimento do prazo, do custo e da qualidade da obra. Dessa forma, foram identificados os principais riscos relacionados à contratação, bem como as medidas de mitigação a serem adotadas pela Administração e pela futura contratada.

Um dos riscos identificados refere-se a condições climáticas adversas, como períodos prolongados de chuvas, que podem prejudicar o andamento dos serviços de terraplenagem e assentamento das pedras. Como medida mitigadora, prevê-se a elaboração de cronograma físico-financeiro compatível com as condições locais e a possibilidade de reprogramação justificada dos serviços.

Outro risco diz respeito à execução inadequada dos serviços, podendo comprometer a durabilidade e qualidade da pavimentação. Para mitigar esse risco, a Administração realizará acompanhamento técnico e fiscalização permanente da obra por profissional habilitado, garantindo o cumprimento das especificações previstas no projeto, memorial descritivo e demais documentos técnicos.

Também se identifica o risco de eventual atraso no fornecimento de materiais ou mobilização de equipamentos por parte da contratada, o que poderá impactar o prazo de execução. Para minimizar esse risco, o edital estabelecerá exigências de qualificação técnica e operacional da empresa licitante, bem como previsão de penalidades contratuais em caso de descumprimento de prazos.

Adicionalmente, considera-se o risco de variações nos custos de insumos ou dificuldades logísticas, sendo que a contratação no regime de empreitada por preço global contribui para conferir maior previsibilidade financeira à Administração, transferindo à contratada a responsabilidade pela adequada gestão dos recursos necessários à execução da obra.

Assim, mediante a adoção de mecanismos de planejamento, fiscalização e controle, entende-se que os riscos identificados são administráveis e não comprometem a viabilidade da contratação pretendida.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto



2 – Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto
5 - Licitação deserta ou fracassada.	Média	Alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual pela tabela SINAPI, ou outra que venha ser substituída e nova cotações com fornecedores locais.
Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto

Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

15. Declaração de Viabilidade da contratação

15.1 Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



15.2 Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária, não há qualquer impacto ambiental, a obra está contemplada na LDO e LOA. A obra em si, não apresenta qualquer característica ou aspecto técnico especial e existem diversas empresas na região aptas a execução do objeto.

15.3 Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

15.4 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

15.5 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

16. Fiscais:

O recebimento dos serviços poderá ser fiscalizado pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, a qualquer tempo. Como Fiscal do Contrato fica, desde já, nomeada a Senhora Amanda Carvalho Vanzeli, Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Ibaiti, 13 de Março de 2026.

AMANDA CARVALHO VANZELI

Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços

Urbanos

CREA 160942-D/PR

Portaria 019, de 07 de janeiro de 2025

ANTONIO VINCENZI

CREA 10.382-0-D/PR

Secretário Municipal de Gestão

Portaria 015, de 15 de Janeiro de 2025

SIDINEI BRAZ GOULART

Escriturário

Portaria 796/1996, de 01 de Setembro de

Departamento de Licitações



Solicitação nº 049/2026



Município de Ibaiti
Solicitação 49/2026



Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
49	Contratação de Serviço	12/03/2026	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
60953-6	AMANDA CARVALHO VANZELI	59/2026	
Local			
11	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
Órgão			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
Até 30 dias após a emissão da medição e atestado da Nota Fiscal		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Distrito de Amorinha		90 Dias	

Descrição:

Contratação, sob regime de empreitada global tipo menor preço, de empresa especializada para execução de ações relativas à mobilidade urbana (pavimentação de ruas e logradouros do Distrito Amorinha), conforme Pasta Técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202528740001, totalizando 1.791,20 m² (Ruas não contempladas na Concorrência Eletrônica 009/2025).

Justificativa:

O Município de Ibaiti com IDHM 2010 de 0,710 e população estimada [2022] de 28.830 habitantes, sendo cerca de 20% na área rural. Possui cerca de 2.128 propriedades rurais que necessitam de apoio no sentido de pavimentação, para melhorar o escoamento da produção e a qualidade de vida. Os estabelecimentos agropecuários segundo atividades econômicas são: Lavoura temporária, Horticultura e fruticultura, Lavoura permanente, Pecuária, Pesca e aquicultura, Produção mista e Silvicultura.

De um modo geral, toda população do município é de (28.830) mais especificamente e diretamente em torno de 200 famílias do Distrito da Amorinha.

O problema a ser resolvido é a carência da infraestrutura urbana adequada que sofre com Congestionamento de Tráfego; Condições Precárias das Vias; Transporte Público Ineficiente, sendo o local estratégico para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento do município.

Melhoria na Fluidez do Tráfego: Redução dos congestionamentos através da reestruturação das vias e melhorias na sinalização; Segurança Viária Aumentada: Redução de acidentes devido à melhor manutenção das vias e implementação de sinalização adequada; Infraestrutura Adequada para Todos os Usuários: Criação de cicloviás e calçadas seguras e acessíveis, promovendo a mobilidade ativa; Eficiência do Transporte Público.

Ações propostas para reduzir as desigualdades, promover a inclusão social, dar maior segurança no trânsito, promover melhoria da qualidade de vida da população e a melhoria da mobilidade urbana, cujas ações estão em consonância e em conformidade com objetivos e as diretrizes do programa.

A contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação das vias ora indicadas justifica-se pela necessidade de atender trechos que não foram contemplados na Concorrência Eletrônica nº 009/2025, permanecendo tais ruas sem a devida infraestrutura viária. A realização de novo procedimento licitatório visa garantir a melhoria das condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade urbana, bem como assegurar melhores condições de acesso aos moradores, em observância ao interesse público e ao adequado planejamento da Administração.

Lote					
001 Pavimentação em Pedra Irregular					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	1,00	396.371,16	396.371,16
Contratação, sob regime de empreitada global tipo menor preço, de empresa especializada para execução de ações relativas à mobilidade urbana (pavimentação de ruas e logradouros do Distrito Amorinha), conforme Pasta Técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202528740001, 1.791,20 (Ruas não contempladas na Concorrência Eletrônica 009/2025).					

Trechos Projeto Outubro/2025:

1) Rua Jandira Rosa Alves, entre Rua São José e Rua Tiradentes;



Município de Ibaiti
Solicitação 49/2026



Página:2

- 2) Rua Juventino Vissoto, entre Rua São José e Rua Tiradentes;
- 3) Rua Florêncio Bataier, entre Rua São José e Rua Principal;
- 4) Rua José Wroblewski, entre Rua Josino Prestes e Rua Principal;
- 5) Rua Belizário Marques Crispim, entre Rua Josino Prestes e Rua Florentino Lorente.

Trechos Projeto Março/2025:

- 1) Rua Tiradentes, entre Rua Florentino Lorente e Rua Reginaldo de Almeida;
- 2) Rua Miguel José Ferreira, entre Rua São José e Rua Reginaldo de Almeida;
- 3) Rua São José, entre Rua Florentino Lorente e Rua Reginaldo de Almeida;
- 4) Rua Florentino Lorente, entre Rua Josino Prestes e Rua Miguel José Ferreira;
- 5) Rua José Wroblewski, entre Rua Tiradentes e propriedade Sr. Jorge Bataier;
- 6) Rua Tiradentes, entre Rua Juventino Vissoto e Rua José Wroblewski;
- 7) Rua Florindo Bataier, entre Rua São José e Rua Tiradentes.

TOTAL 396.371,16

TOTAL GERAL 396.371,16

AMANDA CARVALHO VANZELI
Solicitante



Pasta Técnica



1. Responsável Técnico

ANTONIO VINCENZI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1701688484**

Carteira: **PR-10382/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**

CNPJ: **77.008.068/0001-41**

PRAÇA TRÊS PODERES, 23
CENTRO - IBAITI/PR 84900-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: **20/10/2025**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

3. Dados da Obra/Serviço

RUAS PERIMETRO URBANO, S/N

DISTRITO DA AMORINHA - IBAITI/PR 84900-000

Data de Início: **28/11/2025**

Previsão de término: **27/02/2026**

Coordenadas Geográficas: **-23,911641 x -50,25492**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**

CNPJ: **77.008.068/0001-41**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto] de <i>pavimentação poliédrica</i>	1791,20	M2
[Projeto] de <i>calçada</i>	690,99	M2
[Projeto] de <i>acessibilidade em calçadas</i>	20,00	UNID
[Projeto] de <i>sistemas de drenagem para obras civis galeria</i>	197,00	METRO
[Projeto] de <i>sinalização viária</i>	11,00	UNID
[Elaboração de orçamento] de <i>pavimentação poliédrica</i>	1791,20	M2
[Fiscalização de obra] de <i>pavimentação poliédrica</i>	1791,20	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO VINCENZI, registro Crea-PR PR-10382/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 20/10/2025 e hora 09h38.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - CNPJ: 77.008.068/0001-41

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em : **20/10/2025**

Valor Pago: **R\$ 103,03**



Nº OPERAÇÃO 080269	Nº TransfereGov 09032025	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR - DISTRITO DA AMORINHA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0/PR	BDI 1 24,74%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									396.371,16
1.			PAVIMENTAÇÃO						3.796,57
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						3.796,57
1.1.1.	Composição	12B	PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA N. 22 ADESIVADA, COM POSTES PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - DIMENSÃO 3,60 X 1,80 M	UN	1,00	3.043,59	BDI 1	3.796,57	3.796,57 RA
2.			DRENAGEM						89.302,16
2.1.			TUBULAÇÃO 0,40 E 0,60 m						89.302,16
2.1.1.	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) COM POSIÇÃO POR TRECHO, ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	304,50	6,33	BDI 1	7,90	2.405,55 RA
2.1.2.	SINAPI	93369	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	275,03	18,01	BDI 1	22,47	6.179,92 RA
2.1.3.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	167,00	198,86	BDI 1	248,06	41.426,02 RA
2.1.4.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	30,00	371,94	BDI 1	463,96	13.918,80 RA
2.1.5.	SINAPI	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60x0,60x0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	3,00	621,28	BDI 1	774,98	2.324,94 RA
2.1.6.	SINAPI	97949	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	8,00	1.954,83	BDI 1	2.438,45	19.507,60 RA
2.1.7.	SINAPI	103801	CONCRETAGEM DE DISSIPADOR DE ENERGIA, FCK = 20 MPa, COM USO DE JERICAS E PREPARO EM BETONEIRA DE 600 L - ÁREA E BRITA COMERCIAIS - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2022	M3	4,15	683,70	BDI 1	852,85	3.539,33 RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	- RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	- RA
3.			TERRAPLENAGEM / PAVIMENTAÇÃO PEDRA POLIÉDRICA						303.272,43
3.1.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA						257.339,26



Nº OPERAÇÃO 080269	Nº TransfereGOV 09032025	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR - DISTRITO DA AMORINHA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 PR	BDI 1 24,74%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									396.371,16
3.1.1.	SINAPI	101230	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (ÇAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	288,68	11,27	BDI 1	14,06	3.777,64
3.1.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	1.791,20	3,07	BDI 1	3,83	6.860,30
3.1.3.	Composição	13	COLCHÃO DE ARENITO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ESPESURA 15 CM, INCLUINDO EXTRAÇÃO, CARGA, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE (DMT 5KM)	M2	1.791,20	4,05	BDI 1	5,05	9.045,56
3.1.4.	SINAPI	101167	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M2	1.791,20	100,94	BDI 1	125,91	225.529,99
3.1.5.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	3.582,36	2,14	BDI 1	2,67	9.564,90
3.1.6.	Composição	14	COMPACTAÇÃO PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO (REFERENCIA DER 532700)	M2	1.791,20	0,60	BDI 1	0,75	1.343,40
3.1.7.	Composição	15	CORDÃO DE FECHAMENTO, CONFORME DETALHE EM PROJETO	M	39,93	24,44	BDI 1	30,49	1.217,47
3.2.			CALÇADA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA						45.933,17
3.2.1.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	31,18	690,99	BDI 1	861,94	26.875,29
3.2.2.	Composição	10A	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3.4 NBR 9050:2015, ESPESURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5CM, PARA CALÇADA DE 1,50M DE LARGURA, TRECHO EM NÍVEL 1,50 X 1,50M, RAMPAS 1,80 X 1,50M, PARA MEIO-FIO DE 15CM. PISO TÁTIL ALERTA (4,50M), EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	UN	20,00	542,49	BDI 1	676,70	13.534,00
3.2.3.	Composição	16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE LOGRADOURO, 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO 16, 0,50X0,25 M, PELÍCULA REFLETIVA NA FRENTE E VERSO, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UND	8,00	396,89	BDI 1	495,08	3.960,64
3.2.4.	Composição	3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL "PARE" (Parada obrigatória) R-1, 60 X 60 cm, EM AÇO 16, COM PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	3,00	417,73	BDI 1	521,08	1.563,24

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Nº OPERAÇÃO 080269	Nº TransfereGOV 09032025	PROPORTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR - DISTRITO DA AMORINHA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0/PR	BDI 1 24,74%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

← RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									396.371,16

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PR

Local

segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Data



Responsável Técnico

Nome: ANTONIO VINCENZI

CREA/CAU: CREA 10.382/D-PR

ART/RTT: 1720256148442



Nº OPERAÇÃO 080269	Nº TGOV 09032025	PROPOSTANTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	APELIDO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR - DISTRITO DA AMORINH	DESCRIÇÃO DO LOTE 0
-----------------------	---------------------	---	--	------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PAVIMENTAÇÃO	3.796,57	% Período:	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.796,57	% Período:	100,00%											
2.	DRENAGEM	89.302,16	% Período:	100,00%											
2.1.	TUBULAÇÃO 0,40 E 0,60 m	89.302,16	% Período:	100,00%											
3.	TERRAPLENAGEM / PAVIMENTAÇÃO PEDI	303.272,43	% Período:		84,85%	15,15%									
3.1.	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA	257.339,26	% Período:		100,00%										
3.2.	CALÇADA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	45.933,17	% Período:			100,00%									
Total:		R\$ 396.371,16													
Período:			%	23,49%	64,92%	11,59%									
Repasso:		93.011,55		257.098,29	45.890,16										
Contrapartida:		87,18		240,97	43,01										
Outros:		-		-	-										
Investimento:		93.098,73		257.339,26	45.933,17										
Acumulado:			%	23,49%	88,41%	100,00%									
Repasso:		93.011,55		350.109,84	396.000,00										
Contrapartida:		87,18		328,15	371,16										
Outros:		-		-	-										
Investimento:		93.098,73		350.437,99	396.371,16										

Responsável Técnico

 Nome: ANTONIO VINCENZI
 CREA/CAU: CREA 10.382/D-PR
 ART/IRR: 1720256148442

PR _____
 Local _____
 segunda-feira, 20 de outubro de 2025
 Data _____





Nº OPERAÇÃO 080269	Nº TRANSFEREGOV 09032025	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
-----------------------	-----------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR - DISTRITO DA AMORINHA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	18,82%
BDI COM desoneração	BDI DES	24,74%

Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PR
Local

segunda-feira, 20 de outubro de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: ANTONIO VINCENZI
CREA/CAU: CREA 10.382/D-PR
ART/RRT: 1720256148442

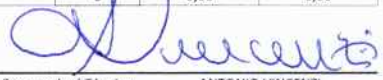
FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	1	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL, LADRILHO HIDRÁULICO	M2		132,63	136,41
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	27,87	30,08
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	35,72	38,86
SINAPI-I	36178	PISO TÁTIL / PODOTÁTIL, LADRILHO HIDRÁULICO/CONCRETO, *40 X 40* CM, E= 2,5* CM, PADRAO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR NATURAL	UN	6,25	11,36	11,36
SINAPI-I	34355	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	KG	7,5	2,12	2,12
Composição	2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE EM AÇO GALVANIZADO, 2", PAREDES COM 3,00MM DE ESPESSURA, COM HALETAS ANTI-GIRO, ALTURA 3 M	UN		309,63	311,60
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0249	121,65	121,65
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	11	0,72	0,72
SINAPI-I	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0312	64,55	64,55
COTAÇÃO	004	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" , 3,00 METROS C/ PARAFUSOS	UND	1	250,99	250,99
SINAPI	73467	CAMINHÃO TOCO, PBT 14 300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,1	252,92	256,10
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	35,72	38,86
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	27,87	30,08
SINAPI	89225	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,02	5,09	5,09
Composição	10A	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3.4 NBR 9050-2015, ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA SCM, PARA CALÇADA DE 1,50M DE LARGURA, TRECHO EM NÍVEL 1,50 X 1,50M, RAMPAS 1,80 X 1,50M, PARA MEIO-FIO DE 15CM. PISO TÁTIL ALERTA (4,50M), EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	UN		542,49	559,56
SINAPI-I	4722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,402	60,65	60,65
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,765	27,87	30,08
SINAPI-I	38135	PISO TÁTIL / PODOTÁTIL, LADRILHO HIDRÁULICO / CONCRETO, *25 X 25* CM, E= *2,5* CM, PADRAO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR AMARELA	M2	0,9	67,94	67,94
SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	0,5355	813,52	842,25
Composição	3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL "PARE" (Parada obrigatória) R-1, 60 X 60 cm, EM AÇO 16, COM PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN		417,73	419,70
COTAÇÃO	005	CHAPA DE AÇO 16 GALVANIZADA 2,00 x 1,00 1,55 mm ESPESSURA)	UND	0,3018	358,20	358,20
COMPOSIÇÃO	2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE EM AÇO GALVANIZADO, 2", PAREDES COM 3,00MM DE ESPESSURA, COM HALETAS ANTI-GIRO, ALTURA 3 M	UN	1	309,63	311,60
SINAPI-I					0,00	0,00
SINAPI					0,00	0,00
Composição	12B	PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA N. 22 ADESIVADA, COM POSTES PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - DIMENSÃO 3,60 X 1,80 M	UN		3.043,59	3.071,71
SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	469,69	474,03
Composição	13	COLCHÃO DE ARENITO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ESPESSURA 15 CM, INCLUINDO EXTRAÇÃO, CARGA, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE (DMT 5KM)	M2		4,05	4,17
SINAPI	101207	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 2 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	0,016	11,01	11,17
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03	27,87	30,08
SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	0,75	3,22	3,26
SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M2	1	0,61	0,64
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	14	COMPACTAÇÃO PARA PAVIMENTO PILIÉDRICO (REFERENCIA DER 532700)	M2		0,60	0,62
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,002396	238,06	240,57
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,001198	27,87	30,08
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	15	CORDÃO DE FECHAMENTO, CONFORME DETALHE EM PROJETO	M		24,44	24,84
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,03111111	121,65	121,65
SINAPI-I	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	0,4466667	34,06	34,06
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,17511111	27,87	30,08
SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	0,17511111	3,22	3,26
SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M2	0,008889	0,61	0,64



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

Composição	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
16		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE LOGRADOURO, 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO 16, 0,50X0,25 M, PELÍCULA REFLETIVA NA FRENTE E VERSO, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UND		396,89	398,86
COTAÇÃO	005	CHAPA DE AÇO 16 GALVANIZADA 2,00 x 1,00 1,55 mm ESPESSURA)	UND	0,2436	358,20	358,20
COMPOSIÇÃO	2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE EM AÇO GALVANIZADO, 2", PAREDES COM 3,00MM DE ESPESSURA, COM HALETAS ANTI-GIRO, ALTURA 3 M	UN	1	309,63	311,60
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

Data 16/10/2025


Responsável Técnico: ANTONIO VINCENZI
CREA/CAU: 10.382/D-PR

Nº OPERAÇÃO 090269	Nº TransfereGov 09032025	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	MUNICÍPIO / UF PR	RECURSO (SELECIONAR)	REPASSO 396.000,00	VALORES CONTRATADOS (R\$): CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 371,16	396.371,16
APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR - DISTRITO DA AMORINHA				Saldo a Reprogramar	Repasso (R\$)	Contrapartida (R\$)	

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação / A Licitar	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasso (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.			PAVIMENTAÇÃO	Análise Concluída / A Licitar	1,00		LOTE 1	3.793,01	3,56	-	3.796,57
2.			DRENAGEM	Análise Concluída / A Licitar	197,00		LOTE 1	89.218,54	83,62	-	89.302,16
3.			TERRAPLENAGEM / PAVIMENTAÇÃO PEDRA POLIEDRICA	Análise Concluída / A Licitar	1.791,20		LOTE 1	302.988,45	283,98	-	303.272,43
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
TOTAL								396.000,00 (99,91%)	371,16 (0,09%)	- (0,00%)	396.371,16 (100,00%)

Observações:

[Handwritten Signature]
 Representante Tomador
 Nome: ROBERTO REGAZZO
 Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

PR _____
 Local _____
 segunda-feira, 20 de outubro de 2025
 Data _____





PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

POLIÉDRICA

PERIMETRO URBANO – DISTRITO DA AMORINHA

IBAITI - PR

Extensão: 1.791,20 m²

OUTUBRO DE 2025



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULA SOBRE COLCHÃO ARENITO

É OBRIGATÓRIO A EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, SENDO INDISPENSÁVEL À APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONTROLE TECNOLÓGICO E DOS RESULTADOS DOS ENSAIOS REALIZADOS EM CADA ETAPA DOS SERVIÇOS, CONFORME EXIGÊNCIAS, PELA EMPRESA CONTRATADA.

01- INSTALAÇÕES DA OBRA:

O projeto básico de Pavimentação Poliédrica foi executado no Município de Ibaiti, e foi elaborado pela, S.O.V.S.U., Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Ibaiti.

A execução da obra obedecerá rigorosamente às normas e especificações contidas neste memorial. Os materiais a serem empregados na obra de calçamento em pedra irregular serão de dimensões e granulações variadas, e fornecidas pela contratada, e vistoriada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti.

As pedras irregulares que não satisfizerem as especificações ou forem julgadas inadequadas, serão removidas do serviço.

Os maquinários e equipamentos a serem utilizados pela Contratada deverão ser adequados ao tipo de serviço contratado, para que os serviços ao seu final sejam de boa qualidade.

Os serviços que não forem aprovados ou que apresentarem defeitos de execução serão refeitos por conta exclusiva da Contratada.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento por escrito da Prefeitura Municipal, mesmo que tal modificação possa influir ou não no valor dos serviços contratado.

Ficará a cargo exclusivo da contratada as providências e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra se necessário for; compreendendo os equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, compreendendo os reparos dos serviços contratados.

DRENAGEM

- DRENAGEM SUPERFICIAL / CANALIZAÇÃO

Consistirá de todos os serviços necessários à execução da drenagem superficial e à canalização pluvial e fluvial.

A empreiteira devesse tomar o cuidado necessário com as redes de água, esgoto, telefone, etc., verificando o cadastramento dos órgãos concessionários para evitar qualquer dano nesses sistemas, pois caso ocorram, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.



A sinalização dos trechos da obra é de inteira responsabilidade da empreiteira, cabendo-lhe todo o ônus por qualquer acidente na obra, ou em consequência desta, devido à falta de sinalização ou qualquer omissão.

- GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS:

Deverão ser seguidas as normas da ABNT e projetos fornecidos;

Deverão ser seguidas as declividades indicadas para cada trecho;

A execução de águas pluviais deverá ser de jusante a montante;

Toda e qualquer demarcação de cotas de profundidade será de responsabilidade da Empreiteira, que se responsabilizará por quaisquer erros de declividade da tubulação;

Os tubos serão de boa qualidade, encaixe perfeito, sem bordas quebradas;

- Abertura de Valas:

A profundidade da vala deverá ser tal que o recobrimento da tubulação resulte, no mínimo, igual a 100 cm ou 1,5 vezes o diâmetro do tubo, adotamos 1,20m, e a largura de para tubos de Ø 0,40 cm. e 1,50m para tubulação de Ø 0,60 cm. A vala deverá ser escavada de forma a resultar numa seção retangular.

Em valas cuja profundidade for superior a 1,25 m. após esta altura, a escavação deverá formar ângulo de 45° em relação às paredes em ambos os lados; a critério poderá ser adotado escoramento;

Após o nivelamento e compactação do fundo da Val, deverão ser assentados os tubos, perfeitamente alinhados e rejuntados interna e externamente. O rejuntamento deverá cobrir todo o anel do tubo.

A base de assentamento do tubo deverá ter a resistência tal que não cause recalque nos tubos.

Após o assentamento dos tubos, deverá ser feito reaterro apiloado em camadas.

O espaço compreendido entre a base de assentamento e a cota definida pela geratriz externa do tubo, acrescida de 30 cm, deverá ser preenchido com terra cuidadosamente selecionada, isenta de pedras e copos estranhos, adequadamente adensados em camadas não superiores a 10 cm. O aterro restante deverá ser compactado em camadas de, no mínimo, 20 cm de espessura, a 90 do PN. Porém, em ruas pavimentadas, o grau de compactação deverá ser de 100% do PN para os últimos 40 cm.

A terra resultante deverá ser espalhada, sendo executada a regularização do terreno.

- INFRA-ESTRUTURA EM CONCRETO

Deverá ser executada de acordo com as particularidades do terreno, conforme as especificações a seguir:

FORMAS

Deverão estar de acordo com o projeto executivo de estrutura e normas da ABNT;

A execução das formas e seus escoramentos deverão garantir nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento das peças e impedir o aparecimento de ondulações na superfície pronta do concreto;

A Empreiteira deverá dimensionar os travamentos e escoramentos das formas de acordo com os esforços, considerando o efeito do adensamento;

As cotas e níveis deverão obedecer rigorosamente ao projeto executivo da estrutura;

As tabuas deverão ser molhadas para não absorver a água destinada à hidratação do concreto;

As formas deverão proporcionar acabamento uniforme à peça concretada.

- ARMADURA



O fornecimento, os ensaios e a execução deverão obedecer ao projeto estrutural e normas da ABNT;

Não poderá ser empregado aço de qualidade diferente da especificada em projeto;

A ferragem devera ser colocada limpa na forma, isenta de crostas soltas de ferrugem e barro, óleo ou graxa, e estar fixa de modo a não sair da posição durante a concretagem;

A armação devera ser mantida afastada da forma por meio de espaçadores; Cuidado especial devera ser tomado para garantir o recobrimento mínimo das armaduras.

- CONCRETO

Devera obedecer rigorosamente às normas da ABNT;

O preparo do concreto devera ser feito em obediência aos traços estabelecidos às prescrições da NBR-6118 e às presentes especificações;

Antes do inicio dos serviços deverão ser conferidos e aferidos os dispositivos de medição dos materiais;

Deverão ser obedecidas rigorosamente as disposições da NBR-6118 quanto ao transporte e lançamento do

- CAIXAS DE LIGAÇÃO

Deverão ser executados caixas de ligação de acordo com o projeto, em alvenaria de tijolos comuns de barro maciço e cozidos com lajes em concreto armado e revestimento interno em argamassa impermeável.

A ligação deve estar de acordo com o projeto de galeria;

O diâmetro interno das caixas é determinado sempre em função da maior tubulação de acordo com as informações do projeto;

A argamassa mista de assentamento traço 1:4, cal hidratada e areia, com adição de 100 kg de cimento por m³ de argamassa,

O traço do concreto 1:4:8, cimento areia e brita;

Lastro de concreto simples, argamassa de revestimento.

- BOCAS DE LOBO

Serão executadas de acordo com, projeto específico (modelo) fornecido, localizadas conforme indicação no projeto da tubulação;

Devera ser verificado o perfeito nivelamento das tampas, que não poderão apresentar saliências em relação ao piso em que for instalada.

- ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO

A execução do projeto estrutural obedecera rigorosamente ao projeto, especificações e detalhes respectivos, bem como às normas da ABNT.

A execução de qualquer parte da estrutura implicara na integral responsabilidade da Empreiteira por sua resistência estabilidade.

A execução das armaduras devera obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere à posição, bitola, dobramento e recobrimento. As armaduras deveram ser conferidas antes da concretagem.

Qualquer mudança de tipo ou bitola nas barras de aço, sendo modificação do projeto, só será permitida após a aprovação da fiscalização e do Engenheiro Calculista, por escrito.

O controle de qualidade do concreto será rigoroso, devendo a taxa mínima ser a indicada no projeto.



O preparo do concreto deverá ser feito minuciosamente, devendo a concretagem obedecer a um plano de lançamento com especiais cuidados na localização dos trechos de interrupção.

O concreto deverá ser vibrado após o lançamento.

Deverá ser efetuada a cura do concreto, conforme normas.

A armadura deverá ter o cobrimento mínimo de 03 cm.

O cimento deverá ser de uma marca só, e os agregados de uma só procedência, para evitar quaisquer variações de coloração ou textura.

- FORMAS

As formas deverão apresentar resistência suficiente para suportar o peso do concreto e não se deformarem sob a ação de cargas e das variações de temperatura e umidade.

A superfície das formas em contato com o concreto deverá estar limpa e preparada com substância que impeça a aderência.

A forma deverá apresentar perfeito ajustamento, evitando saliências, rebordas e reentrâncias, e serão de primeiro uso.

As formas deverão ser praticamente estanques, de modo a impedir a fuga da nata do cimento.

- MEIO-FIO / SARJETA, GUIA REBAIXADA

Deverão ser seguidos os detalhes de projeto; Os elementos deverão ser calçados com terra em toda a sua extensão, a fim de proporcionar maior rigidez;

A fiscalização solicitará a coleta de corpos de prova do concreto utilizado para verificar a sua resistência;

Deverá ser assentado sobre camada de brita compactada e ter dimensões de acordo com o detalhe fornecido, com resistência do concreto igual ou superior a 20 Mpa.

PAVIMENTAÇÃO

- GENERALIDADES

Ficará a cargo da Prefeitura o fornecimento do projeto e detalhes para a execução dos serviços.

01- REMOÇÃO DA CAMADA SUPERFICIAL - MOVIMENTO DE TERRA

Consiste na escarificação e remoção do revestimento primário existente, a fim de retirar toda a camada inservível ou contaminada por algum tipo de material que comprometa a execução do serviço de compactação e regularização do subleito, no caso dos serviços de pavimentação.

Para este projeto foi determinado a remoção de camada com espessura média de 15 cm.

02- CORREÇÃO DE FALHAS NO PAVIMENTO (BORRACHUDOS):

Os locais que apresentarem, afundamento da pista (subleito) deverá ser removido. No fundo da vala colocar-se-ão pedras rachão de forma a fazer um dreno com intuito de retirar toda a umidade acumulada no local. Antes do lançamento do material drenante, deverá ser procedida a substituição (se necessário) e compactação do subleito

03- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO:



A regularização é um serviço que visa conformar o leito transversal e longitudinal da via pública, compreendendo cortes e ou aterros, cuja espessura da camada deverá ser de no máximo 20cm. De maneira geral, consiste num conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de tal forma que a camada atenda as condições de grade e seção transversal exigidas. Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito da rua deverá ser removido, após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir a grade de projeto, deverá ser feita uma escarificação na profundidade de 0,20 m. seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. Os aterros se existirem, além dos 0,20m máximo previstos deveram ser executados de acordo com as Especificações de Terraplenagem do DER/PR. Os cortes serão executados rebaixando o terreno natural para chegarmos à grade de projeto, ou quando se trata de material de alta expansão, baixa capacidade de suporte ou ainda solo orgânico. Os aterros serão executados em camadas uniformes de 20 em 20 cm, construídas com materiais escolhido e isento de matéria orgânica, molhado e compactado no mínimo a 100% do Proctor Normal, comprovado por ensaio de "densidade insitu" e dentro das normas técnicas. A execução da regularização será executada pela empresa ganhadora da licitação. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações e normas constantes dos cadernos DER/PR.

A contratada deverá realizar o acompanhamento topográfico para verificação dos níveis e locação da obra.

- MATERIAIS

As pedras irregulares fornecidas no local da obra serão em basalto, com diâmetro circunscrito de 7 a 14 cm e altura entre 10 e 15 centímetros.

As pedras devem possuir forma de poliedros, com a face de rolamento aproximadamente plana, sem saliências, ou reentrâncias acentuadas.

Não serão aceitas pedras em formas de cunha.

O arenito, de cor amarelada uniforme, madura (sem traços da rocha mãe), isenta de matéria orgânica, galhos, pedregulhos ou qualquer outra matéria estranha à sua natureza geológica, destinada para a preparação da cancha de assentamento das pedras irregulares.

O pó de pedra será utilizado para o preenchimento das juntas menores (rejuntaemento) do assentamento da pavimentação de pedras irregulares.

- SERVIÇOS:

A base da pavimentação compreende a execução de um colchão de arenito, com espessura variável de aproximadamente 15 centímetros.

O assentamento das pedras devera ser feito escolhendo pedras com a face plana para a superfície de rolamento. Na cravação, feita com auxílio de martelo, as pedras deverão ficar bem entrelaçadas e unidas, com juntas desencontradas para garantir um perfeito travamento.

Não serão admissíveis pedras deitadas ou soltas, sem contato com as adjacentes, nem travamentos feitos com lascas de pedra, sendo que essas somente terão função de preencher os vazios entre as pedras travadas.

As pedras com forma alongada devem ser assentadas em sentido transversal ao eixo da via publica.

O revestimento deve ser executado em pista inteira, sendo vedado executá-lo em meia pista. A pavimentação não devera ser executada quando a base estiver excessivamente molhada, ou logo após chuvas intensas.



Após chuvas intensas deverá ser reconstruída a base de arenito (colchão)..

CALÇADA EM CONCRETO e=5,00 CM

- GENERALIDADES

Consiste na execução de calçada em concreto em espessura de 5,00 cm sobre colchão de brita com 2,00 cm de espessura, sendo sua largura a prevista em projeto.

- MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pela fiscalização. Deve-se utilizar concreto com $F_{ck}=20\text{MPa}$.

- EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com a especificação. Sem essa verificação não será dada a ordem de início de serviços.

- EXECUÇÃO

O terreno deverá ser nivelado e apiloado (compactado) removendo restos de vegetais e materiais estranhos e danosos ao pavimento;

Fazer lastro de brita com espessura mínima de 2,0 cm;

Executar o contra piso em concreto com $f_{ck}= 20\text{ MPa}$ e espessura mínima de 5,00 cm, sobre a base compactada.

RAMPAS PARA DEFICIENTES

Está previsto neste projeto, a execução de rampas para impedidos de modo geral, (portadores de deficiência, idosos, gestantes, etc.) nos locais indicados em projeto e conforme detalhes apresentados.

As rampas a serem executadas possuem as dimensões especificadas na NBR 9050/2020 deverão ser executadas em concreto moldado in loco, com acabamento convencional, contendo pintura e faixa de piso tátil em ladrilho hidráulico de 0,40x0,40m como detalhado em projeto e de acordo com a NBR 16537/2016.

SINALIZAÇÃO VERTICAL PLACAS DE DENOMINAÇÃO:

A sinalização vertical e de denominação, será composta de Placas de Pare conforme consta do projeto de sinalização. A haste de sustentação de todas as placas deverá ser de tubo galvanizado conforme projeto. As placas deverão ser instaladas em locais que permitam a sua imediata visualização e compreensão. Não será necessária a troca de placas já existentes, desde que as mesmas estejam em bom estado de conservação e estejam apropriadas à condição (regulamentação ou advertência) a ser sinalizada.

ENSAIOS A REALIZAR DURANTE EXECUÇÃO DA OBRA

Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito

Grau de compactação – DNIT (NE-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m; Regularização do sub-leito



Grau de compactação – DNIT (NE-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

Ibaiti, 16 de outubro de 2025

ANTONIO VINCENZI

Engenheiro Civil – CREA 10.382/D-PR



*Declaração da Veracidade dos
Orçamentos*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Contratação, sob regime de empreitada global tipo menor preço, de empresa especializada para execução de ações relativas à mobilidade urbana (pavimentação de ruas e logradouros do Distrito Amorinha), conforme Pasta Técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202528740001, totalizando 1.791,20 m² (Ruas não contempladas na Concorrência Eletrônica 009/2025).

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado prestados dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Metodologia de formação de preço aplicado para o processo: **Tabela de referência SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal IN 65/2021 – Art. 5º - III)**

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 13 de Março de 2026.

ANTONIO VINCENCI
CREA 10.382/D-PR.
Secretário Municipal de Gestão
Portaria 057, de 15 de Janeiro de 2025



Relatório de Formação de Preços



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Relatório de Formação de Preços

O presente relatório é o resultado do levantamento de preços abaixo discriminados considerando os critérios técnicos e objetivos para a formação de preços observando ainda as fontes de pesquisas, o aprimoramento para a realização do levantamento de preços, a análise do valor estimado de contratação, a comparação de preços conforme as peculiaridades locais para a execução do objeto bem como a potencial economia de escala.

Objeto:

Contratação, sob regime de empreitada global tipo menor preço, de empresa especializada para execução de ações relativas à mobilidade urbana (pavimentação de ruas e logradouros do Distrito Amorinha), conforme Pasta Técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202528740001, totalizando 1.791,20 m² (Ruas não contempladas na Concorrência Eletrônica 009/2025).

Período de realização de preços:

Tabela Referencial de Custos do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. Mês de referência Agosto de 2025 – Sem Desoneração

Fontes de Pesquisas:

<input type="checkbox"/> Orçamentos com Empresas (Locais \ regional)	<input type="checkbox"/> Contratações similares de contratos anteriores	<input type="checkbox"/> Consulta de Preços em sites de pesquisa
<input type="checkbox"/> Painel de Preços GOV	<input type="checkbox"/> Banco de Preços	<input type="checkbox"/> Contratações similares de outros entes públicos
<input checked="" type="checkbox"/> Tabela SINAPI AGO/2025 – Sem Desoneração		

Metodologia matemática utilizada:

<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Mediana	<input type="checkbox"/> Menor Preço	<input checked="" type="checkbox"/> Outra
--------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	---



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Informo, aindaA que o órgão demandante é o único responsável pela formação do preço vez que declara que os preços refletem de fato os preços praticados no mercado e que estes compõem o menor dispêndio para a Administração com a referida contratação;

Disposições finais:

As estimativas preliminares ora apresentadas resultaram na composição da formação de Preços, atenderam ao disposto no art. 23 da lei nº 14.133/21 e fruíram com o intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, podendo ser devidamente refinadas e/ou complementadas nas etapas posteriores, se houver necessidade.

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Ibaiti, 13 de Março de 2026.

Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Agente de Contratação
Portaria nº 080, de 07/02/2025



Termo de Referência

- 1 -

TERMO DE REFERÊNCIA

Concorrência Eletrônica - Lei nº 14.133/21

1. - OBJETO

Contratação, sob regime de empreitada global tipo menor preço, de empresa especializada para execução de ações relativas à mobilidade urbana (pavimentação de ruas e logradouros do Distrito Amorinha), conforme Pasta Técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202528740001, totalizando 1.791,20 m² (Ruas não contempladas na Concorrência Eletrônica 009/2025).

2. - JUSTIFICATIVA

O Município de Ibaiti com IDHM 2010 de 0,710 e população estimada [2022] de 28.830 habitantes, sendo cerca de 20% na área rural. Possui cerca de 2.128 propriedades rurais que necessitam de apoio no sentido de pavimentação, para melhorar o escoamento da produção e a qualidade de vida. Os estabelecimentos agropecuários segundo atividades econômicas são: Lavoura temporária, Horticultura e fruticultura, Lavoura permanente, Pecuária, Pesca e aquicultura, Produção mista e Silvicultura.

De um modo geral, toda população do município é de (28.830) mais especificamente e diretamente em torno de 200 famílias do Distrito da Amorinha.

O problema a ser resolvido é a carência da infraestrutura urbana adequada que sofre com Congestionamento de Tráfego; Condições Precárias das Vias; Transporte Público Ineficiente, sendo o local estratégico para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento do município.

Melhoria na Fluidez do Tráfego: Redução dos congestionamentos através da reestruturação das vias e melhorias na sinalização; Segurança Viária Aumentada: Redução de acidentes devido à melhor manutenção das vias e implementação de sinalização adequada; Infraestrutura Adequada para Todos os Usuários: Criação de ciclovias e calçadas seguras e acessíveis, promovendo a mobilidade ativa; Eficiência do Transporte Público.

Ações propostas para reduzir as desigualdades, promover a inclusão social, dar maior segurança no trânsito, promover melhoria da qualidade de vida da população e a melhoria da mobilidade urbana, cujas ações estão em consonância e em conformidade com objetivos e as diretrizes do programa.

A contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação das vias ora indicadas justifica-se pela necessidade de atender trechos que não foram contemplados na Concorrência Eletrônica nº 009/2025, permanecendo tais ruas sem a devida infraestrutura viária. A realização de novo procedimento licitatório visa garantir a melhoria das condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade urbana, bem como assegurar melhores condições de acesso aos moradores, em observância ao interesse público e ao adequado planejamento da Administração.

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, “c”, “i” e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2150	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação, sob regime de empreitada global tipo menor preço, de empresa especializada para execução de ações relativas à mobilidade urbana (pavimentação de ruas e logradouros do Distrito Amorinha), conforme Pasta Técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202528740001, 1.791,20 (Ruas não contempladas na Concorrência Eletrônica 009/2025).</p> <p>Trechos Projeto Outubro/2025:</p> <p>1) Rua Jandira Rosa Alves, entre Rua São José e Rua Tiradentes; 2) Rua Juventino Vissoto, entre Rua São José e Rua Tiradentes; 3) Rua Florêncio Bataier, entre Rua São José e Rua Principal; 4) Rua José Wroblewski, entre Rua Josino Prestes e Rua Principal; 5) Rua Belizário Marques Crispim, entre Rua Josino Prestes e Rua Florentino Lorente.</p> <p>Trechos Projeto Março/2025:</p> <p>1) Rua Tiradentes, entre Rua Florentino Lorente e Rua Reginaldo de Almeida; 2) Rua Miguel José Ferreira, entre Rua São José e Rua Reginaldo de Almeida; 3) Rua São José, entre Rua Florentino Lorente e Rua Reginaldo de Almeida; 4) Rua Florentino Lorente, entre Rua Josino Prestes e Rua Miguel José Ferreira; 5) Rua José Wroblewski, entre Rua Tiradentes e propriedade Sr. Jorge Bataier; 6) Rua Tiradentes, entre Rua Juventino Vissoto e Rua José Wroblewski; 7) Rua Florindo Bataier, entre Rua São José e Rua Tiradentes.</p>	1,00	SERV.	396.371,16	396.371,16
TOTAL						396.371,16

3.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

3.3 - Locais da Realização dos Serviço:

Distrito de Amorinha, nas seguintes ruas:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1) Rua Jandira Rosa Alves, entre Rua São José e Rua Tiradentes;
- 2) Rua Juventino Vissoto, entre Rua São José e Rua Tiradentes;
- 3) Rua Florêncio Bataier, entre Rua São José e Rua Principal;
- 4) Rua José Wroblewski, entre Rua Josino Prestes e Rua Principal;
- 5) Rua Belizário Marques Crispim, entre Rua Josino Prestes e Rua Florentino Lorente.

Prazo de Execução: 90 Dias

Condições de Entrega: () de forma parcelada (X) em remessa única

Vigência Contratual Prevista: 12 (doze) meses.

3.4 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **90 Dias**, após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento responsável.

4.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) Dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.4 - A execução deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5 - O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.6 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1 - Sustentabilidade

4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.

4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

5.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).

5.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

5.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

5.6 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

5.7 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

5.8 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

5.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

5.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21)

6.1 - A contratação do prestador de serviço para a presente contratação será realizada por meio de **Concorrência Eletrônica**, com fundamento no art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

8. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1 Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao **CONTRATANTE** como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**;

8.3 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

- 8.4** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 8.5** Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 8.6** Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;
- 8.7** Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;
- 8.8** Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;
- 8.9** Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
- 8.10** Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;
- 8.11** Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;
- 8.12** Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 8.13** Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;
- 8.14** Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;
- 8.15** Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva CNO;
- 8.16** Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;
- 8.17** Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;
- 8.18** Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;
- 8.19** Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;
- 8.20** Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;
- 8.21** Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;
- 8.22** Fornecer projeto "As Built", com todas as modificações executadas relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;
- 8.23** Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;
- 8.24** Dada a ordem de serviço pela contratante, é obrigatório, por parte da CONTRATADA, a abertura do "Diário de obras", no modelo fornecido pela CONTRATANTE, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;
- 8.25** As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de

trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;

8.26 A Prefeitura Municipal de Ibaiti poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam

sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

8.27 Visando o início dos trabalhos deverão ser tomadas as seguintes providências:

8.27.1 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, após a contratação, o Plano de Trabalho, contendo: relatório analítico do projeto executivo completo; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de Serviço autorizando o início das obras;

8.27.2 Também deverá conter o cronograma físico financeiro detalhado dos serviços com extensão em .mpp. (Microsoft Office Project, ou similar);

8.28 A Contratada deverá fornecer mensalmente os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização;

8.29 A Contratada deverá efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;

8.30 As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusividade e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ibaiti, sem implicar alterações do prazo contratual;

8.31 Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados até a entrega d medição seguinte, sob a pena sofrer as sanções previstas no contrato;

8.32 Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

8.33 Os ensaios e testes, previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas/memorial descritivo, deverão ser realizados por empresas especializadas e credenciadas/autorizadas pelo INMETRO, as quais deverão, previamente, ser aprovadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Ibaiti. Os ensaios e testes e/ou sua repetição ficarão a cargo exclusivo da Contratada, estando os custos incluídos nos preços propostos para as respectivas obras e serviços, sendo que a não realização dos mesmos, quando necessários ou solicitados pela Fiscalização, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição das obras e serviços correspondentes até a sua regularização.

8.34 Para a apreciação e aprovação da empresa indicada para a realização dos ensaios e testes, a Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

Credenciamento/autorização do INMETRO, em vigor; Comprovação, por meio de Atestados Técnicos, da realização dos ensaios e testes compatíveis com todos as obras e serviços objeto do contrato.

9. - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 30 dias após a emissão da medição e atestado da Nota Fiscal.

9.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5 - Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração poderá, entre outras medidas, exigir ou condicionar os pagamentos ao cumprimento do disposto no art. 121 da lei nº 14.133/21;

10. - DAS SANÇÕES

10.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no **item 10.1**, conforme detalhado nos **itens 10.1.1 ao 10.1.12**.

10.3 - A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

10.4 - As infrações administrativas serão aplicadas a contratada seguindo os fundamentadamente no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

10.4.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

10.4.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total item no contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

10.4.3 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.4.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

10.5 - As sanções previstas nos **itens 10.1 e 10.2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

10.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos **itens 10.1 e 10.2**.

10.7 - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8 - O percentual de multa previsto no **item 10.4** incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

10.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

10.10 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

- 10 -

10.11 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art.157, da Lei nº 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

10.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

11. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 13 de Março de 2026.



AMANDA CARVALHO VANZELI

Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Portaria 019, de 07 de Janeiro de 2025

Aprovo o presente Termo de Referência:



ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



Despacho do Gabinete do Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Contratação, sob regime de empreitada global tipo menor preço, de empresa especializada para execução de ações relativas à mobilidade urbana (pavimentação de ruas e logradouros do Distrito Amorinha), conforme Pasta Técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202528740001, totalizando 1.791,20 m² (Ruas não contempladas na Concorrência Eletrônica 009/2025);
- ✓ Encaminha-se para a Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, para o Departamento de Licitações acerca da Elaboração de Edital de Licitação;
- ✓ Ato contínuo, à Procuradoria Jurídica para apreciação dos elementos indispensáveis à contratação, subsidiação, recomendações e outras análises para o devido enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 13 de Março de 2026


Roberto Regazzo
Prefeito Municipal



Declaração de Adequação Orçamentária



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 60/2026

Objeto: Contratação, sob regime de empreitada global tipo menor preço, de empresa especializada para execução de ações relativas à mobilidade urbana (pavimentação de ruas e logradouros do Distrito Amorinha), conforme Pasta Técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202528740001, totalizando 1.791,20 m² (Ruas não contempladas na Concorrência Eletrônica 009/2025).

Eu, **PEDRO MARTINS CARNEIRO**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 72, inc. IV, art. 92, inc VIII e art. 150, todos da Lei nº 14.133/21, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 396.371,16 (Trezentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Dezesseis Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	880	04.001.15.451.0011.1124	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2025, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaity, 16 de Março de 2026.

Pedro Martins Carneiro
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02, de 02 de janeiro 2025

Gesiele Caroline Moura Costa De Oliveira
Contadora
CRC/PR nº 078658/O-0
Portaria 1816/2024 de 22.01.2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- 8 -



Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 60/2026


Objeto: Contratação, sob regime de empreitada global tipo menor preço, de empresa especializada para execução de ações relativas à mobilidade urbana (pavimentação de ruas e logradouros do Distrito Amorinha), conforme Pasta Técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202528740001, totalizando 1.791,20 m² (Ruas não contempladas na Concorrência Eletrônica 009/2025).


Eu, **PEDRO MARTINS CARNEIRO**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 72, inc. IV, art. 92, inc VIII e art. 150, todos da Lei nº 14.133/21, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 396.371,16 (Trezentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Dezesseis Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1760	04.003.15.451.0011.1035	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2026	1773	04.003.15.451.0011.1035	1189	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2026, está incluída no Plano Plurianual 2026/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 16 de Março de 2026.


Pedro Martins Carneiro
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02, de 02 de janeiro 2025


Gesiele Caroline Moura Costa De Oliveira
Contadora
CRC/PR nº 078658/O-0
Portaria 1816/2024 de 22.01.2024



Edital



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO

Concorrência, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 002/2026-PMI

Processo Administrativo nº 60/2026

O **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, torna público que fará realizar licitação, conforme os termos deste Edital, cujo objeto é a **Contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução de ações relativas à mobilidade urbana (pavimentação, em pedra irregular, de ruas e logradouros do Distrito Amorinha), conforme Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Pasta Técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202528740001, totalizando 1.791,20 m² (Ruas não contempladas na Concorrência Eletrônica 009/2025).**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

EDITAL EXCLUSIVO ME/EPP?		EXCLUSIVIDADE REGIONAL?		MODO DE DISPUTA?	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?	
<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
VALOR MÁXIMO:		R\$ 396.371,16 (Trezentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Dezesseis Centavos)				
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:		Até às 9 (nove) horas do dia XX de Março de 2026.				
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:		Às 9 (nove) horas do dia XX de Março de 2026.				
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:		Às 9h30 (nove horas e trinta minutos) do dia XX de Março de 2026.				
PARTICIPAÇÃO:		Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”				
REFERÊNCIA DE TEMPO:		Horário de Brasília (DF)				
CONSULTAS / ESCLARECIMENTOS:		e-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br - (43) 3546-7450				

2. LEGISLAÇÃO

2.1. Rege a presente licitação a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal n.º 2533, de 17 de Janeiro de 2024, aplicando-se, no que couber, demais normas em vigor que regulam a espécie.

3. CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 3.2** Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem **toda a documentação exigida neste Edital de Concorrência 002/2026 bem como a documentação para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;**
- 3.3** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.4** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- 3.5** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;
- 3.6** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**Item 8**)
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ITEM 08).
- 3.7** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 02 do Item 8.
- 4 IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**
- 4.1** O presente Edital poderá ser impugnado em seus termos por ato escrito, motivado e fundamentado, exclusivamente em campo específico na plataforma www.bll.org.br.
- 4.2** Nos termos dos Arts. 164 e 183 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para a apresentação de pedidos de impugnação encerrar-se-á em xx de xxxxxxxxxxxx de 2026, à 0 hora.
- 4.3** A impugnação, tempestiva, não impede a participação do potencial licitante no respectivo certame.
- 4.4** Somente serão aceitos os pedidos de impugnações incluídos em campo próprio no sítio www.bll.org.br (com o documento anexado à inclusão).
- 4.5** Havendo dúvidas quanto aos termos do presente Edital, os interessados poderão formular, por escrito, as respectivas consultas, indicando precisamente os pontos a serem esclarecidos e dirigi-las ao Agente de Contratação, devendo, para tanto, registrá-las em campo próprio no sítio www.bll.org.br.
- 4.6** As consultas serão admitidas no prazo equivalente ao das impugnações deste Edital, conforme subitem 4.2.
- 4.7** As respostas às consultas de que trata o subitem 4.6 serão divulgadas aos licitantes na plataforma BLL, no sítio www.bll.org.br, porque são de observância obrigatória a todos os interessados, uma vez que são concebidas como normas complementares do Edital.
- 4.8** É de responsabilidade do licitante a verificação regular e obtenção via *download* dos atos disponibilizados no sítio www.bll.org.br.



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



5 OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução de ações relativas à mobilidade urbana (pavimentação, em pedra irregular, de ruas e logradouros do Distrito Amorzinha), conforme Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Pasta Técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202528740001, totalizando 1.791,20 m² (Ruas não contempladas na Concorrência Eletrônica 009/2025).

5.2 Os recursos orçamentários pertinentes correrão às expensas das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1760	04.003.15.451.0011.1035	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2026	1773	04.003.15.451.0011.1035	1189	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.3 Respeitadas as condições normativas vigentes, poderá participar desta licitação qualquer licitante legalmente estabelecido no país e que atenda às exigências deste Edital.

5.4 Que possuam no mínimo 10% (dez por cento) do valor orçado do contrato, de Patrimônio Líquido, como dado objetivo de comprovação de idoneidade financeira das empresas participantes da Licitação.

5.5 Não poderá participar do presente certame as licitantes que:

5.5.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

5.5.2 Constituíram licitantes que foram apenadas conforme subitem anterior, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova licitante que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

5.5.3 Tenham sócios comuns com as licitantes referidas no subitem anterior;

5.5.4 Não funcionem no país, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

5.5.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Ibaiti e suas Autarquias ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.6 Que possuam em seu quadro societário, pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o art. 92º da Lei Orgânica do Município de Ibaiti de 27/04/90 ou da qual participem indiretamente. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

5.5.7 As licitantes de que trata o Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.5.8 Encontre-se suspenso temporariamente de licitar e contratar com o Município de Ibaiti e suas Autarquias;

5.6 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 5.7 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.
- 5.8 A Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 5.9 Fica vedada a participação de profissional(is) indicado(s) por mais de um licitante.
- 5.10O licitante deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que vierem a ser apresentados.
- 5.11O licitante deverá arcar com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 5.12Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão, preferencialmente, se inscrever no Cadastro Municipal de Fornecedores, enviando os documentos de habilitação para o e-mail licitação@ibaiti.pr.gov.br e solicitado o Certificado de Registro Cadastral.
- 5.13O licitante vencedor do certame deverá, obrigatoriamente, estar com o cadastro epigrafado em situação regular.
- 6 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 6.1 A contratada deverá cumprir as condições previstas no Termo de Referência e na Pasta Técnica.
- 7 CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO**

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 1.1 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
2. São responsabilidades do Licitante:



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**
- 4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
- O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 1 AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 2 AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA –SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

8 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 As propostas de preço iniciais deverão ser postadas a partir da data de publicação do Edital pelo sistema disponível no sítio www.bll.org.br, podendo ser substituídos ou excluídos até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando se encerra a fase de recebimento de propostas.
- 8.2 Os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 8.3 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus Anexos.
- 8.4 A simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 8.5 A proposta de preços deverá conter o objeto e o preço, bem como estar em conformidade com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.
- 8.6 A Comissão Permanente de Contratação verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.
- 8.7 Todas as propostas classificadas serão consideradas.
- 8.8 A proposta de preços terá validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

9 CRITÉRIOS DE DISPUTA

- 9.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão será aberta automaticamente pelo sistema, bem como serão abertas as propostas apresentadas.
- 9.2 A verificação da conformidade das propostas de preço será feita exclusivamente na fase de julgamento.
- 9.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e os lances oferecidos durante a fase de disputa, sob pena de, em não o fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 9.4 As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, cabendo a eles a responsabilidade por eventuais problemas de conexão ou na rede.
 - 9.4.1 Ocorrendo eventual desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 9.5 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 9.6 Aberta a etapa de disputa e oferecimento dos lances, a proposta inicial de menor valor será considerada como primeiro lance, podendo na sequência as licitantes encaminharem sucessivos lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.7 A cada lance ofertado as licitantes serão imediatamente informadas do recebimento e respectivo valor e horário de registro.
- 9.8 Os lances de cada licitante deverão ser, obrigatoriamente, inferiores ao preço da sua proposta inserida no sistema, independentemente do menor valor já ofertado e registrado pelos outros concorrentes.
- 9.9 Não serão considerados dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10 Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do autor dos lances.
- 9.10.1** A fase de disputa terá o tempo fixado de 10 (dez) minutos, sendo prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos da fase. O tempo de prorrogação indicado será de 02 (dois) minutos, e também ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no(s) período(s) de prorrogação. Não havendo novos lances nos períodos indicados, a disputa será encerrada automaticamente pelo sistema, que informará sobre o tempo transcorrido, o valor da menor proposta e identificação da licitante mais bem colocada.
- 9.11 Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.12 Após a declaração da licitante mais bem colocada, o Agente de Contratação advertirá sobre a abertura de prazo para que a licitante encaminhe proposta de preços adequada ao último lance e os documentos para habilitação.
- 9.13 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
- 10 RECEBIMENTO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
- 10.1 Após o encerramento da fase de lances, a Comissão Permanente de Contratação solicitará, por meio do sistema eletrônico do sítio www.bll.gov.br, a proposta de preços adequada ao último lance e os documentos para habilitação do licitante mais bem colocado, para que este, no prazo de 1 (um) dia útil, os apresente.
- 10.2 A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão obedecer à relação indicada neste Edital e seus Anexos, mas poderão ser acompanhados por documentos complementares não relacionados.
- 10.3 Caso o licitante mais bem colocado seja considerado habilitado, será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



10.4 Caso este licitante seja considerado inabilitado, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) subsequente(s), em ordem de classificação, para que, no mesmo prazo acima, apresente(m) sua proposta de preços adequada ao último lance e seus documentos para habilitação conforme Edital e, se necessário, documentos complementares, até que haja licitante habilitado, e então será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.

10.5 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, exaurida a lista de participantes, após todas as análises, será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.

11 COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

11.1 De acordo com a Portaria n.º 381, de 04 de Dezembro de 2025, a Comissão Permanente de Contratação da presente licitação constitui-se pelos seguintes servidores: Fernando Lopes Louzano de Siqueira, Andreia Rodrigues Garcia e Adriana Carla Moura da Silva, sob a presidência do primeiro.

12 SANEAMENTO E DILIGÊNCIAS

12.1 Em qualquer fase da licitação, poderão ser promovidas as diligências que a Comissão Permanente de Contratação entender necessárias, assim como adotar medidas de saneamento, desde que não seja alterada a substância da proposta, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

12.2 Quando verificada a presença de vício insanável, ocorrerá o afastamento do licitante.

13 CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

13.1 Para atuar no certame, a licitante deverá nomear um representante legal que poderá ser credenciado de acordo com o modelo do Anexo II – Carta Credencial deste Edital, ou procuração, por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma licitante, ou ainda, indicar seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade mediante apresentação de cópia de contrato social, estatuto ou documentos correlatos.

13.2 A licitante deverá indicar os endereços comercial e eletrônico atualizados, aptos a receberem eventuais comunicações decorrentes desta licitação.

13.3 O representante indicado deve zelar pelo gerenciamento e manutenção dos endereços informados, comunicando qualquer alteração ao Agente de Contratação, sob pena de responder pelo não recebimento das informações pertinentes.

13.4 As comunicações dirigidas ao representante indicado suprem, para todos os efeitos, o dever do Município de Ibaiti de dar conhecimento dos atos praticados.

13.5 O disposto nos subitens anteriores não se aplicam à comunicação dos atos de classificação e desclassificação das propostas; habilitação e inabilitação do licitante; homologação; anulação e revogação da licitação; e demais atos publicados nos sítios <https://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/portal-diario-oficial/> e www.bll.org.br/

14 PREÇO MÁXIMO

O preço global máximo estabelecido pelo Município de Ibaiti para a execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 686.755,25 (Seiscentos e Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)

15 PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



15.1.1 Carta Proposta, conforme modelo do Anexo IV – Carta Proposta deste Edital, na qual conste a razão social da licitante, seu endereço comercial, eletrônico e telefone atualizados, e número do CNPJ/MF; nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda:

- a) preço global para a execução dos serviços objeto da licitação;
- b) mês de referência da proposta conforme orçamento base da Administração; e,
- c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação;

15.1.2 Proposta de Preços, contendo Quadro Resumo de Preços, Quadro de Quantidades e Preços Unitários e Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas, conforme modelo pasta técnica deste Edital;

15.1.3 Cronograma Físico e Financeiro conforme constante na pasta técnica deste Edital;

16.2 Nos preços unitários propostos deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre os mesmos, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.

16.3 Os preços unitários deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

16.4 Para todos os serviços prevalecem os preços resultantes da proposta da contratada.

16 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

16.1 As proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar com validade na data de abertura da licitação:

16.1.1 Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade, conforme modelo do Anexo III – Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade deste Edital;

16.1.2 Declaração sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, conforme modelo do Anexo VII – Declaração “LGPD” deste Edital;

16.1.3 Declarações Unificadas (Anexo VIII).

17.1.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1.4.1 A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) registro comercial para empresa individual; ou,
- b) inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; ou,
- c) Contrato Social e suas alterações ou Estatuto e Atas de Assembleia devidamente registrado(s) na Junta Comercial que revelem os atuais administradores da Companhia e o Capital Social atualizado, se houver.

16.1.5.2. As provas de que tratam o subitem anterior poderão ser feitas por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou, no caso de sociedades não empresárias (alínea “b”) por certidão, em breve relato, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

17.1.5 REGULARIDADE FISCAL

17.1.5.1 A licitante deverá demonstrar sua regularidade fiscal mediante a apresentação de:



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



17.1.5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);

17.1.5.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a licitante, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição;

17.1.5.1.3 Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

17.1.5.1.4 Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a licitante;

17.1.5.1.5 Se a sede da licitante for em outro Estado, deverá apresentar, inclusive, a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado do Paraná;

17.1.5.1.6 Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a licitante;

17.1.5.1.7 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

17.1.5.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1.6.1A licitante deverá demonstrar sua qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de:

17.1.7.1.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade do documento. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá juntar à documentação a certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios. Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira;

17.1.7.1.2 Comprovante do capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado, relativamente à data da apresentação da proposta mediante apresentação de Balanço Patrimonial ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou por Órgão de Registro da atividade econômica do licitante;

17.1.7.1.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante. O balanço patrimonial deve ser acompanhado pela demonstração do resultado do exercício relativo ao último exercício social, apresentado na forma da lei. É vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados e publicados, na forma da lei, há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

17.1.7.1.4 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício (i) publicados em Diário Oficial, (ii) publicados em jornal, (iii) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda (iv) aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.

17.1.7.1.5 O balanço patrimonial da sociedade anônima ou por ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de parecer de auditor(es) independente(s). O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “livro diário” contendo



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



identificação completa da licitante, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento. Os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente.

17.1.7.1.6 Em caso de licitante que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis por ser recém-constituída, esta deverá apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente da sede da licitante.

17.1.7.1.7 Prova de capacidade financeira, (**ANEXO IX**), apresentando as **demonstrações contábeis do último exercício social** com apresentação do **Balanço Patrimonial** do último exercício social, consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos). O ILC, ILG e o IGE serão calculados pelas fórmulas:

$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$	$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RPL})}{(\text{PC} + \text{ELP})}$	$\text{IGE} = \frac{(\text{PC} + \text{ELP})}{\text{PL}}$
--	--	---

Na aplicação das fórmulas: **AC**: Ativo Circulante; **PC**: Passivo Circulante; **RPL**: Realizável a Longo Prazo; **ELP**: Exigível a Longo Prazo; e **PL**: Patrimônio Líquido.

17.1.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

17.1.8.1 A licitante deverá demonstrar sua qualificação técnica operacional mediante a apresentação de:

17.1.8.1.1 Certificado de Registro da empresa no CREA, atendendo ao disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com o Art. 1º da Resolução n.º 413, de 27 de junho de 1997, do CONFEA, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Razão social;
- b) Endereço;
- c) Atividade;
- d) Número e data do registro;
- e) Ramo/atividade; e,
- f) Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s).

17.1.8.1.2 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando de que a empresa já desempenhou ou desempenha em estrita legalidade e perfeição as atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando de que a empresa já desempenhou ou desempenha em estrita legalidade e perfeição as atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Obs. a) a(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões), deverá(ão) indicar a licitante como executora e estar vinculado(s) à(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT registrada(s) no CREA do profissional que atuou como responsável técnico pelo(s) serviço(s), ou estar vinculado(s) à(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional – CAO, em decorrência da Resolução n.º 1.137, de 31/03/2023, do CONFEA. Deverão ser apresentados os dois documentos – Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões) e a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, ou, a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional – CAO.

Obs. b) deverá ser atendido integralmente em uma Certidão, Atestado ou Declaração a quantidade mínima para cada fornecimento e/ou serviço exigida no Termo de Referência, ou seja, todo o fornecimento e/ou serviço



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



há de constar no mesmo documento. Será admitido o somatório de Certidões, Atestados ou Declarações, desde que se refiram a serviço realizado concomitantemente e que atinjam, somados, quantitativos iguais ou superiores aos requeridos. Obs. c) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s). Será(ão) aceita(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) de serviços legalmente subempreitados, desde que a(s) subcontratação(ões) seja(m) devidamente autorizada(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s), proprietário(s) da(s) obra(s) e/ou serviço(s). Neste caso, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da autorização de subcontratação.

Obs. d) caso a licitante apresente Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) na qual a mesma tenha participado como integrante de consórcio, será considerado o respectivo percentual de participação da mesma na constituição do consórcio para fins de atendimento ao subitem. Caso a(s) citada(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) não informe(m) o percentual de participação de cada integrante, o mesmo deverá ser comprovado pela empresa licitante.

17.1.8.1.3 Declaração indicando engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) e engenheiro(s) civil(is) preposto(s), componentes da equipe técnica, que atenda(m) ao solicitado nos subitens a seguir, nos termos do modelo do Anexo V – Declaração de Indicação de Profissionais deste Edital.

17.1.8.1.4 A licitante deverá demonstrar sua qualificação técnica profissional mediante a apresentação de:

17.1.8.1.4.1 Do(s) Engenheiro(s) Civil(is) Responsável(is) Técnico(s):

17.1.8.1.4.2 Certificado(s) de Registro no CREA do(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para atuar nos serviços;

17.1.8.1.4.3 Comprovação de que o(a) engenheiro(a) civil responsável técnico(a) indicado(a) pela licitante:

- a) pertença ao quadro permanente de empregados da licitante na data da abertura da licitação através ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou de seu respectivo Contrato de Prestação de Serviços, entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada; ou Sendo dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social; ou,
- b) caso o(a) engenheiro(a) civil responsável técnico(a) indicado(a) pela licitante seja o(a) proprietário(a) da mesma, deverá fazer prova através do Contrato ou Estatuto Social.

17.1.8.3.4. Comprovação mediante Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante para esta licitação tenha(m) participado da execução dos serviços similares ao objeto deste Edital.

Obs. a) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) estar registrada(s) no CREA.

Obs. b) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s). Será(ão) aceita(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) de serviços legalmente subempreitados, desde que a(s) subcontratação(ões) seja(m) devidamente autorizada(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s), proprietário(s) da(s) obra(s) e/ou serviço(s). Neste caso, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da autorização de subcontratação.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Obs. c) caso o(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) indicado(a) apresente(m) o acervo técnico do CREA, o mesmo deverá estar acompanhado da(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões).

Obs. d) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) poderá(ão) ser apresentada(s) individualmente para cada serviço constante neste subitem.

17.1.8.3.5. Poderão ser indicados um ou mais engenheiros responsáveis técnicos, mas será exigida a participação destes como responsáveis técnicos dos respectivos serviços.

17.1.8.3.6 Será permitida a indicação do(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(eis) técnico(s) da licitante como engenheiro(s) preposto(s) sendo, porém, exigida sua(s) permanência no local dos serviços.

17.1.8.3.4. Certificado(s) de Registro no CREA do(s) engenheiro(s) preposto(s) indicado(s) para atuar nos serviços;

17.1.8.3.5. Comprovação de que o(s) engenheiro(s) preposto(s) indicado(s) pela licitante:

a) pertença(m) ao quadro permanente de empregados da empresa na data da abertura da licitação através ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou de seu respectivo Contrato de Prestação de Serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser; ou,

b) caso o(s) engenheiro(s) preposto(s) indicado(s) pela licitante seja(m) o(s) proprietário(s) da(s) mesma(s), deverá(ão) fazer prova através do Contrato ou Estatuto Social;

17.1.8.4. Comprovação mediante Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o(s) engenheiro(s) preposto(s) indicado(s) pela licitante para esta licitação tenha(m) participado da execução dos serviços similares ao objeto deste Edital.

Obs. a) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) estar registrada(s) no CREA.

Obs. b) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s). Será(ão) aceita(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) de serviços legalmente subempreitados, desde que a(s) subcontratação(ões) seja(m) devidamente autorizada(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s), proprietário(s) da(s) obra(s) e/ou serviço(s). Neste caso, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da autorização de subcontratação.

Obs. c) caso o(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) indicado(a) apresente(m) o acervo técnico do CREA, o mesmo deverá estar acompanhado da(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões).

17.1.8.4.1 Poderão ser indicados um ou mais engenheiro(s) civil(s) preposto(s), para atendimento às condições dos subitens anteriores, mas será exigida a participação deste(s) no local dos respectivo(s) serviço(s) para a execução das obras;

17.1.8.4.2 As substituições de profissionais serão avaliadas pelo Contratante, e só serão permitidas mediante justificativa, e se o novo profissional atender aos requisitos do Edital.

17.1.8.5 Da visita técnica

17.1.8.5.1 É facultada à licitante a realização de visita técnica ao local onde serão realizados os serviços;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



17.1.8.5.2 Se a licitante optar em realizar a visita técnica, deverá apresentar, junto com os documentos para habilitação, atestado de visita ao local dos serviços emitido pelo Departamento Municipal de Engenharia;

17.1.8.5.3 A visita ao local dos serviços deverá ser feita por Engenheiro(a) civil Responsável Técnico(a) da licitante, comprovando sua habilitação através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa expedida pelo CREA. A visita deverá ser programada no horário de expediente do Departamento de Engenharia: das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, endereço: **Av. Alice Pereira Goulart, s/nº Parque Industrial - (43) 3546-7496.**

17.1.8.5.4 Se a licitante optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar, por idêntico, junto com os documentos para habilitação, declaração, em papel timbrado, que conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual, conforme modelo do Anexo VI – Declaração de Opção de Não Realização de Visita Técnica deste Edital; e,

17.1.8.5.5 Todas as despesas referentes à visita serão de responsabilidade da licitante.

17.2 Os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser inseridos na plataforma BLL até a data estipulada no subitem 1.5 deste Edital.

17.3 As declarações e outros anexos deverão atender aos termos dos modelos apresentados neste Edital.

17 JULGAMENTO

17.1 No julgamento da licitação, atendidos satisfatoriamente os requisitos referentes à Proposta de Preços, à Documentação para Habilitação e aos demais constantes neste Edital, será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor Preço Total Proposto para a execução dos serviços.

18 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

18.1 Serão desclassificadas as Propostas de Preços:

- a) elaboradas em desacordo com o Edital e/ou as que proponham porcentagens de descontos sobre os preços mais baixos apresentados;
- b) cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) superior(es) ao estabelecido pelo Município de Ibaiti, e as que não atenderem ao solicitado neste Edital;
- c) cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) manifestamente inexequíveis, auferidos com base no critério estabelecido no Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não restar demonstrada a exequibilidade;

18.2 As licitantes que apresentarem para os itens constantes da planilha de BDI – Bonificação de Despesas Indiretas percentuais unitários acima do limite máximo (3º quartil) ou em desacordo com o estabelecido no Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, terão que demonstrar a composição do respectivo percentual unitário, mediante solicitação da Comissão de Julgamento.

18.3 Não será admitida, sob pretexto algum, a modificação ou substituição das Propostas de Preços.

18.4 Os preços unitários máximos estabelecidos são os constantes do orçamento do Município de Ibaiti, conforme constante na pasta técnica deste Edital.

19.1.3. Os demais documentos para habilitação somente serão aceitos atendendo ao solicitado neste Edital.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



19 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

19.1A Comissão Permanente de Contratação dará ciência aos interessados do resultado do julgamento e da habilitação por meio dos sítios www.bll.org.br.

20 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

20.1 Declarada a vencedora do certame, qualquer outra licitante poderá, em campo próprio do sistema do sítio www.bll.org.br, manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

20.2A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer em campo próprio do sistema implica na decadência do direito de interposição de recurso, ficando o Município de Ibaiti autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

20.3 À recorrente será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da declaração da vencedora, para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

20.4O acolhimento de recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio www.bll.org.br.

20.5Os recursos e as contrarrazões deverão ser enviados, tempestivamente, para em campo próprio na plataforma www.bll.org.br.

21 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

21.1 Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada;

21.2 Informar e manter atualizadas as informações para contato, como números de telefone, endereço e *e-mail*, bem como indicação dos representantes autorizados para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;

21.3 Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e a conservação destes, de forma que seja mantida a sua integridade;

21.4 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

21.5 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local dos serviços a qualquer momento, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao contratante ou a terceiros por estes credenciados;

21.6 Providenciar a legalização dos serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

21.7 Colocar, às suas expensas, no local dos serviços, propiciando fácil visualização, placas indicativas, com as referências necessárias à divulgação dos serviços e cumprimento da legislação;

21.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades dos serviços;

21.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

21.10 Responsabilizar-se pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 21.11** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato. A inadimplência do contratado quanto a esses encargos não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização deste;
- 21.12** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes decorrentes da execução dos serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação dos serviços até a sua definitiva aceitação pelo contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; e,
- 21.13** Cumprir as demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

22 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IBAITI

- 22.1** Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução, as notas de empenho e o termo de contrato relativos ao objeto da licitação;
- 22.2** Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto;
- 22.3** Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Edital e seus Anexos;
- 22.4** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 22.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação;
- 22.6** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 22.7** Cumprir as demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência; e,
- 22.8** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

23 GARANTIA CONTRATUAL

- 23.1** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou,
 - b) fiança bancária;
ou,
 - c) seguro-garantia.
- 23.2** As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.
- 23.3** A garantia deverá ser apresentada ao Departamento de Licitações e Contratos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da licitante vencedora, para assinatura do respectivo Contrato, observando-se o seguinte:



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- a) quando realizada em dinheiro, mediante entrega do comprovante, devidamente autenticado, de depósito efetuado junto ao Banco do Brasil, através de guia própria e nas demais modalidades, mediante apresentação do original do título próprio; e,
- b) se oferecida nas modalidades de seguro-garantia ou fiança bancária, as respectivas apólices deverão consignar, expressamente, que garantem a satisfação do escopo e abrangem toda e qualquer multa imposta à contratada decorrente da execução do objeto.

23.4 Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto e nas mesmas modalidades e locais.

23.5 A garantia será liberada após o término do prazo de vigência do contrato.

24 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

24.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária por meio eletrônico, para que seja assinado eletronicamente no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

24.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

24.3. - O Aceite do Termo de Contrato implica no reconhecimento de que:

24.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

24.4. - A contratada reconhece as prerrogativas da administração em modificar, extinguir, fiscalizar, sancionar e responsabilizar todos os contratos instituídos pela lei nº 14.133/21, inclusive quanto às infrações e sanções administrativas, conforme o caso.

24.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

24.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

24.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



24.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

24.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que **deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.**

24.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

25 MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

25.1 As medições serão procedidas mensalmente, conforme disposições do Cronograma Físico-financeiro.

25.20 Gestor do Contrato deve comunicar expressamente à contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

25.3A contratada deve apresentar ao Gestor do Contrato a respectiva Nota Fiscal para o devido atesto, bem como "Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP", devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto.

25.40 pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data do atesto na respectiva Nota Fiscal, desde que a contratada:

a) esteja com documentação fiscal e trabalhista válida.

25.50 pagamento será efetuado de acordo com o valor medido no período, em face do previsto no cronograma apresentado pelo contratado no Plano de Trabalho e aprovado pelo Município de Ibaiti.

25.6 Durante toda a vigência do contrato, a contratada deve:

a) manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital; e,

b) apresentar, mensalmente, "Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP", devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto e, sempre que solicitado, outros documentos necessários como requisito para pagamento, especialmente no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista.

25.7 Constatada irregularidade fiscal no ato do pagamento, o Departamento de Contabilidade imediatamente notificará a contratada para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da correspondência, efetuar a regularização do débito ou apresentar defesa, ficando suspensa a liquidação do crédito em até 10 (dez) dias corridos, nos termos da Resolução Conjunta n.º 003/2007-PGE/SEFA.

25.7.1 Se a contratada não regularizar o débito ou não apresentar defesa, ou se esta for indeferida, o Município de Ibaiti poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa.

25.80 Os preços contratuais relativos ao canteiro de obras serão reajustados pelo Índice Nacional de Custo de Construção – INCC.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



25.8.1 Quando couber reajustamento, o vencimento da(s) fatura(s) dar-se-á no mesmo prazo previsto no subitem anteriormente.

26 DURAÇÃO DO CONTRATO

26.1A vigência inicial do contrato é de 12 (doze) meses.

26.2O prazo para a execução dos trabalhos será de 150 (cento e cinquenta dias) dia, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pelo Município de Ibaiti.

26.3O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.

26.4Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Licitações e Contratos a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela empresa para a licitação.

26.4.1 Se a empresa contratada não for registrada no CREA do Estado do Paraná, o respectivo Certificado de Registro deve ser vistado pelo CREA do Paraná e ser apresentado quando do recebimento da Ordem de Serviço.

26.5Sendo cabível, por ocasião do início dos serviços deverão ser apresentados ao Gestor do Contrato, os seguintes documentos:

- a) matrícula específica dos serviços, objeto do presente Edital, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; e,
- b) cópia(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART’s do(s) engenheiro(s) Responsável(eis) Técnico(s) e preposto(s) indicado(s) pela empresa para a licitação, junto ao CREA/PR.

27 SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, limitada a **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato**, desde que previamente autorizada pela Administração.

27.2. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada principal, que permanecerá **integralmente responsável** pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento dos prazos, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes do contrato.

27.3. A empresa subcontratada deverá atender às condições de habilitação compatíveis com a parcela do objeto a ser executada, quando exigível, não sendo admitida a subcontratação de empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

27.4. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação de atividades consideradas essenciais ou de maior relevância técnica, quando assim definidas no edital ou no contrato.

27.5. A subcontratação somente poderá ocorrer após anuência formal da Administração, mediante solicitação justificada da contratada, acompanhada da indicação da empresa subcontratada e da descrição dos serviços a serem executados.

28 IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA LICITANTE E PELO CONTRATADO – PENALIDADES

28.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos Arts. 193 ao 227, do Decreto Municipal n.º 2533, de 17 de Janeiro de 2024, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

28.2A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada a quem:



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório ou do contrato;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- h) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato sem motivo justificado, inclusive que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.30 procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei 14.133/2021.

28.4 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no do Decreto Municipal n.º 2533, de 17 de Janeiro de 2024.

28.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013.

28.6 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Tribunal de Contas de Contas do Estado do Paraná.

28.7 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contrato.

28.8 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

28.9 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

28.10 Também deverão ser observadas as demais disposições do Anexo I – Termo de Referência.

29 EFEITOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

29.10 procedimento administrativo destinado à apuração do ato faltoso e aplicação da sanção correspondente será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos e forma, ao disposto na Lei 14133/2021 e no do Decreto Municipal n.º 2533, de 17 de Janeiro de 2024.

29.2 A competência para autorizar a instauração do procedimento administrativo e aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, é do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos do Art. 156, § 6º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



29.3 A competência para autorizar a instauração do procedimento administrativo e aplicar a sanção de advertência, multa e/ou impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná é do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

29.4 A personalidade jurídica da licitante/contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na legislação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

29.5 Se a multa for de valor superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

29.6 Os prazos citados serão contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo setor competente à contratada/licitante.

30 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

30.1 Os serviços serão recebidos em duas etapas: provisória e definitiva, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

31 DISPOSIÇÕES GERAIS

31.10 Município de Ibaiti poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente.

31.2 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico

Preliminar;

Anexo III – Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade;

Anexo IV – Proposta de Preços;

Anexo V – Declaração de Indicação de Profissionais;

Anexo VI – Declaração de Opção de Não Realização de Visita Técnica;

Anexo VII – Declaração “LGPD”;

Anexo VIII – Declarações Unificadas;

Anexo IV - Declaração de Não Parentesco Lei Orgânica Municipal, Art.

92;

Anexo X – Minuta de Contrato.

Ibaiti, 04 de Maio de 2026.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 29.3A** competência para autorizar a instauração do procedimento administrativo e aplicar a sanção de advertência, multa e/ou impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná é do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
- 29.4A** personalidade jurídica da licitante/contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na legislação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 29.5** Se a multa for de valor superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 29.6** Os prazos citados serão contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo setor competente à contratada/licitante.

30 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 30.1** Os serviços serão recebidos em duas etapas: provisória e definitiva, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

31 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 31.10** Município de Ibaiti poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente.

- 31.2** Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico

Preliminar;

Anexo III – Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade;

Anexo IV – Proposta de Preços;

Anexo V – Declaração de Indicação de Profissionais;

Anexo VI – Declaração de Opção de Não Realização de Visita Técnica;

Anexo VII – Declaração “LGPD”;

Anexo VIII – Declarações Unificadas;

Anexo IV - Declaração de Não Parentesco Lei Orgânica Municipal, Art.

92;

Anexo X – Minuta de Contrato.

Ibaiti, xx de Março de 2026.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. - OBJETO

Contratação, sob regime de empreitada global tipo menor preço, de empresa especializada para execução de ações relativas à mobilidade urbana (pavimentação em pedra irregular de ruas e logradouros do Distrito Amorinha), conforme Pasta Técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202528740001, totalizando 1.791,20 m² (Ruas não contempladas na Concorrência Eletrônica 009/2025).

2. - JUSTIFICATIVA

O Município de Ibaiti com IDHM 2010 de 0,710 e população estimada [2022] de 28.830 habitantes, sendo cerca de 20% na área rural. Possui cerca de 2.128 propriedades rurais que necessitam de apoio no sentido de pavimentação, para melhorar o escoamento da produção e a qualidade de vida. Os estabelecimentos agropecuários segundo atividades econômicas são: Lavoura temporária, Horticultura e fruticultura, Lavoura permanente, Pecuária, Pesca e aquicultura, Produção mista e Silvicultura.

De um modo geral, toda população do município é de (28.830) mais especificamente e diretamente em torno de 200 famílias do Distrito da Amorinha.

O problema a ser resolvido é a carência da infraestrutura urbana adequada que sofre com Congestionamento de Tráfego; Condições Precárias das Vias; Transporte Público Ineficiente, sendo o local estratégico para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento do município.

Melhoria na Fluidez do Tráfego: Redução dos congestionamentos através da reestruturação das vias e melhorias na sinalização; Segurança Viária Aumentada: Redução de acidentes devido à melhor manutenção das vias e implementação de sinalização adequada; Infraestrutura Adequada para Todos os Usuários: Criação de ciclovias e calçadas seguras e acessíveis, promovendo a mobilidade ativa; Eficiência do Transporte Público.

Ações propostas para reduzir as desigualdades, promover a inclusão social, dar maior segurança no trânsito, promover melhoria da qualidade de vida da população e a melhoria da mobilidade urbana, cujas ações estão em consonância e em conformidade com objetivos e as diretrizes do programa.

A contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação das vias ora indicadas justifica-se pela necessidade de atender trechos que não foram contemplados na Concorrência Eletrônica nº 009/2025, permanecendo tais ruas sem a devida infraestrutura viária. A realização de novo procedimento licitatório visa garantir a melhoria das condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade urbana, bem como assegurar melhores condições de acesso aos moradores, em observância ao interesse público e ao adequado planejamento da Administração.

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea "a", "c", "i" e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Pavimentação em Pedra Irregular						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação, sob regime de empreitada global tipo menor preço, de empresa especializada para execução de ações relativas à mobilidade urbana (pavimentação de ruas e logradouros do Distrito Amorinha), conforme Pasta Técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, com recursos da Emenda Parlamentar nº	1,00	SERV.	396.371,16	396.371,16



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



	202528740001, 1.791,20 (Ruas não contempladas na Concorrência Eletrônica 009/2025). Trechos Projeto Outubro/2025: 1) Rua Jandira Rosa Alves, entre Rua São José e Rua Tiradentes; 2) Rua Juventino Vissoto, entre Rua São José e Rua Tiradentes; 3) Rua Florêncio Bataier, entre Rua São José e Rua Principal; 4) Rua José Wroblewski, entre Rua Josino Prestes e Rua Principal; 5) Rua Belizário Marques Crispim, entre Rua Josino Prestes e Rua Florentino Lorente. Trechos Projeto Março/2025: 1) Rua Tiradentes, entre Rua Florentino Lorente e Rua Reginaldo de Almeida; 2) Rua Miguel José Ferreira, entre Rua São José e Rua Reginaldo de Almeida; 3) Rua São José, entre Rua Florentino Lorente e Rua Reginaldo de Almeida; 4) Rua Florentino Lorente, entre Rua Josino Prestes e Rua Miguel José Ferreira; 5) Rua José Wroblewski, entre Rua Tiradentes e propriedade Sr. Jorge Bataier; 6) Rua Tiradentes, entre Rua Juventino Vissoto e Rua José Wroblewski; 7) Rua Florindo Bataier, entre Rua São José e Rua Tiradentes.				
TOTAL					396.371,16

3.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

3.3 - Locais da Realização dos Serviço:

Distrito de Amorrinha, nas seguintes ruas:

Trechos Projeto Outubro/2025:

- 1) Rua Jandira Rosa Alves, entre Rua São José e Rua Tiradentes;
- 2) Rua Juventino Vissoto, entre Rua São José e Rua Tiradentes;
- 3) Rua Florêncio Bataier, entre Rua São José e Rua Principal;
- 4) Rua José Wroblewski, entre Rua Josino Prestes e Rua Principal;
- 5) Rua Belizário Marques Crispim, entre Rua Josino Prestes e Rua Florentino Lorente.

Trechos Projeto Março/2025:

- 1) Rua Tiradentes, entre Rua Florentino Lorente e Rua Reginaldo de Almeida;
- 2) Rua Miguel José Ferreira, entre Rua São José e Rua Reginaldo de Almeida;
- 3) Rua São José, entre Rua Florentino Lorente e Rua Reginaldo de Almeida;
- 4) Rua Florentino Lorente, entre Rua Josino Prestes e Rua Miguel José Ferreira;
- 5) Rua José Wroblewski, entre Rua Tiradentes e propriedade Sr. Jorge Bataier;
- 6) Rua Tiradentes, entre Rua Juventino Vissoto e Rua José Wroblewski;
- 7) Rua Florindo Bataier, entre Rua São José e Rua Tiradentes.

Prazo de Execução: 90 Dias



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Condições de Entrega: () de forma parcelada (X) em remessa única

Vigência Contratual Prevista: 12 (doze) meses.

3.4 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **90 Dias**, após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento responsável.

4.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) Dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.4 - A execução deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5 - O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.6 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1 - Sustentabilidade

4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.

4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

5.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).

5.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

5.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

5.6 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



5.7 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

5.8 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

5.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

5.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21)

6.1 - A contratação do prestador de serviço para a presente contratação será realizada por meio de **Concorrência Eletrônica**, com fundamento no art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

8. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 8.1** Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;
- 8.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 8.3** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- 8.4** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 8.5** Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 8.6** Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;
- 8.7** Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;
- 8.8** Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;
- 8.9** Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
- 8.10** Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;
- 8.11** Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;
- 8.12** Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 8.13** Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;
- 8.14** Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;
- 8.15** Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva CNO;
- 8.16** Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;
- 8.17** Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;
- 8.18** Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;
- 8.19** Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;
- 8.20** Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;
- 8.21** Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;
- 8.22** Fornecer projeto "As Built", com todas as modificações executadas relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;
- 8.23** Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;
- 8.24** Dada a ordem de serviço pela contratante, é obrigatório, por parte da CONTRATADA, a abertura do "Diário de obras", no modelo fornecido pela CONTRATANTE, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



8.25 As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;

8.26 A Prefeitura Municipal de Ibaiti poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam

sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

8.27 Visando o início dos trabalhos deverão ser tomadas as seguintes providências:

8.27.1 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, após a contratação, o Plano de Trabalho, contendo: relatório analítico do projeto executivo completo; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de Serviço autorizando o início das obras;

8.27.2 Também deverá conter o cronograma físico financeiro detalhado dos serviços com extensão em .mpp. (Microsoft Office Project, ou similar);

8.28 A Contratada deverá fornecer mensalmente os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização;

8.29 A Contratada deverá efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;

8.30 As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ibaiti, sem implicar alterações do prazo contratual;

8.31 Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados até a entrega de medição seguinte, sob a pena de sofrer as sanções previstas no contrato;

8.32 Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

8.33 Os ensaios e testes, previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas/memorial descritivo, deverão ser realizados por empresas especializadas e credenciadas/autorizadas pelo INMETRO, as quais deverão, previamente, ser aprovadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Ibaiti. Os ensaios e testes e/ou sua repetição ficarão a cargo exclusivo da Contratada, estando os custos incluídos nos preços propostos para as respectivas obras e serviços, sendo que a não realização dos mesmos, quando necessários ou solicitados pela Fiscalização, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição das obras e serviços correspondentes até a sua regularização.

8.34 Para a apreciação e aprovação da empresa indicada para a realização dos ensaios e testes, a Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

Credenciamento/autorização do INMETRO, em vigor; Comprovação, por meio de Atestados Técnicos, da realização dos ensaios e testes compatíveis com todos as obras e serviços objeto do contrato.

9. - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 30 dias após a emissão da medição e atestado da Nota Fiscal.

9.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



9.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5 - Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração poderá, entre outras medidas, exigir ou condicionar os pagamentos ao cumprimento do disposto no art. 121 da lei nº 14.133/21;

10. - DAS SANÇÕES

10.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no **item 10.1**, conforme detalhado nos **itens 10.1.1 ao 10.1.12**.

10.3 - A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

10.4 - As infrações administrativas serão aplicadas a contratada seguindo os fundamentadamente no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- 10.4.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 10.4.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total item no contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- 10.4.3 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 10.4.4. - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



10.5 - As sanções previstas nos **itens 10.1 e 10.2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

10.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos **itens 10.1 e 10.2**.

10.7 - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8 - O percentual de multa previsto no **item 10.4** incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

10.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

10.10 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

10.11 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art.157, da Lei nº 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

10.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

11. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, xx de Março de 2026.

AMANDA CARVALHO VANZELI
Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Portaria 019, de 07 de Janeiro de 2025

Aprovo o presente Termo de Referência:

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Este documento refere-se a primeira etapa do planejamento de uma contratação, abaixo segue as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. Informações Básicas

Categoria ETP: Contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução de ações relativas à mobilidade urbana (pavimentação, em pedra irregular, de ruas e logradouros do Distrito Amorinha), conforme Pasta Técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202528740001, totalizando 1.791,20 m² (Ruas não contempladas na Concorrência Eletrônica 009/2025),.

2. Descrição da Necessidade

O Município de Ibaiti com IDHM 2010 de 0,710 e população estimada [2022]de 28.830 habitantes, sendo cerca de 20% na área rural. Possui cerca de 2.128 propriedades rurais que necessitam de apoio no sentido de pavimentação, para melhorar o escoamento da produção e a qualidade de vida. Os estabelecimentos agropecuários segundo atividades econômicas são: Lavoura temporária, Horticultura e fruticultura, Lavoura permanente, Pecuária, Pesca e aquicultura, Produção mista e Silvicultura.

De um modo geral, toda população do município é de (28.830) mais especificamente e diretamente em torno de 200 famílias do Distrito da Amorinha.

O problema a ser resolvido é a carência da infraestrutura urbana adequada que sofre com Congestionamento de Tráfego; Condições Precárias das Vias; Transporte Público Ineficiente, sendo o local estratégico para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento do município.

Melhoria na Fluidez do Tráfego: Redução dos congestionamentos através da reestruturação das vias e melhorias na sinalização; Segurança Viária Aumentada: Redução de acidentes devido à melhor manutenção das vias e implementação de sinalização adequada; Infraestrutura Adequada para Todos os Usuários: Criação de ciclovias e calçadas seguras e acessíveis, promovendo a mobilidade ativa; Eficiência do Transporte Público.

Ações propostas para reduzir as desigualdades, promover a inclusão social, dar maior segurança no trânsito, promover melhoria da qualidade de vida da população e a melhoria da mobilidade urbana, cujas ações estão em consonância e em conformidade com objetivos e as diretrizes do programa.

A contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação das vias ora indicadas justifica-se pela necessidade de atender trechos que não foram contemplados na Concorrência Eletrônica nº 009/2025, permanecendo tais ruas sem a devida infraestrutura viária. A realização de novo procedimento licitatório visa garantir a melhoria das condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade urbana, bem como assegurar melhores condições de acesso aos moradores, em observância ao interesse público e ao adequado planejamento da Administração.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



3. Área (s) requisitante (s)

O objeto desta contratação terá a participação dos seguintes locais:

Solicitante				
Entidade	Solicitação	Exercício	Solicitante	Local
3	49	2026	AMANDA CARVALHO VANZELI	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

4.2 O regime de execução da obra será o de empreitada por preço global.

4.3 A contratação tem natureza de serviço especial de engenharia, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'b' da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.4.1 Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

4.4.2 Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

4.4.3 Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado;

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados.

4.4.4 Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

4.4.5 Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos

trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

4.5 Obrigações da contratada:

4.5.1 Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

4.5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

4.5.3 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

4.5.4 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

4.5.5 Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

4.5.6 Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

4.5.7 Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

4.5.8 Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

4.5.9 Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

4.5.10 Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;

4.5.11 Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;

4.5.12 Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

4.5.13 Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;

4.5.14 Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;

4.5.15 Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva CNO;

4.5.16 Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 4.5.17** Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;
- 4.5.18** Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;
- 4.5.19** Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;
- 4.5.20** Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;
- 4.5.21** Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;
- 4.5.22** Fornecer projeto "As Built", com todas as modificações executadas relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;
- 4.5.23** Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;
- 4.5.24** Dada a ordem de serviço pela contratante, é obrigatório, por parte da CONTRATADA, a abertura do "Diário de obras", no modelo fornecido pela CONTRATANTE, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;
- 4.5.25** As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;
- 4.5.26** A Prefeitura Municipal de Ibaiti poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 4.5.27** Visando o início dos trabalhos deverão ser tomadas as seguintes providências:
- 4.5.27.1** A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, após a contratação, o Plano de Trabalho, contendo: relatório analítico do projeto executivo completo; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de Serviço autorizando o início das obras;
- 4.5.27.2** Também deverá conter o cronograma físico financeiro detalhado dos serviços com extensão em .mpp. (Microsoft Office Project, ou similar);



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



4.5.28 A Contratada deverá fornecer mensalmente os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização;

4.5.29 A Contratada deverá efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;

4.5.30 As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ibaiti, sem implicar alterações do prazo contratual;

4.5.31 Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados até a entrega da medição seguinte, sob a pena de sofrer as sanções previstas no contrato;

4.5.32 Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

4.5.33 Os ensaios e testes, previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas/memorial descritivo, deverão ser realizados por empresas especializadas e credenciadas/autorizadas pelo INMETRO, as quais deverão, previamente, ser aprovadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Ibaiti. Os ensaios e testes e/ou sua repetição ficarão a cargo exclusivo da Contratada, estando os custos incluídos nos preços propostos para as respectivas obras e serviços, sendo que a não realização dos mesmos, quando necessários ou solicitados pela Fiscalização, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição das obras e serviços correspondentes até a sua regularização.

4.5.34 Para a apreciação e aprovação da empresa indicada para a realização dos ensaios e testes, a Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

Credenciamento/autorização do INMETRO, em vigor; Comprovação, por meio de Atestados Técnicos, da realização dos ensaios e testes compatíveis com todos as obras e serviços objeto do contrato.

4.6 Obrigações da contratante:

4.6.1 Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

4.6.2 Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

4.6.3 Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Ibaiti, veiculado no site oficial;

4.6.4 Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

4.6.5 Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;

4.6.6 Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;

4.6.7 Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 4.6.8** Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;
- 4.6.9** Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE;
- 4.6.10** Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato.

5. Levantamento de mercado/estimativa de preços

Os respectivos quantitativos para execução da pavimentação foram baseados nos projetos e em consonância com indicadores de custos. A execução da obra seguirá uma metodologia rigorosa conforme os itens da planilha orçamentária e todas as etapas serão realizadas de acordo com normas técnicas e padrões de qualidade vigentes.

Fonte de Pesquisa: Tabela de referência SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal IN 65/2021 – Art. 5º - III), mês de referência Abril de 2025.

A adoção da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), elaborada pela Caixa Econômica Federal em parceria com o IBGE, é justificada com base nos seguintes aspectos:

Conformidade Legal

A utilização da Tabela SINAPI atende ao disposto no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.983/2013, bem como nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que estabelece a obrigatoriedade de adoção de preços de referência oficiais em contratações públicas de obras e serviços de engenharia, quando disponíveis.

Transparência e Padronização

A Tabela SINAPI assegura critérios uniformes para a composição de custos unitários de insumos e serviços, garantindo maior transparência e padronização nas estimativas de preços da contratação.

Atualização e Regionalização

Os valores da SINAPI são periodicamente atualizados, considerando as variações de mercado, e apresentam dados por estado da federação, permitindo a adaptação dos custos à realidade local do empreendimento, no caso, o Estado do Paraná.

Segurança Técnica e Econômica

A adoção da SINAPI como base orçamentária proporciona maior segurança técnica na elaboração do orçamento estimativo, evitando sobrepreço ou subpreço, e reduzindo os riscos de desequilíbrio econômico-financeiro durante a execução contratual.

Referência Oficial para Obras Públicas



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



A SINAPI é reconhecida como referência oficial pelo Tribunal de Contas da União (TCU), órgãos de controle e instituições financeiras públicas, como o BNDES e a própria Caixa Econômica Federal, em programas de financiamento e repasse de recursos.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

O quantitativo do objeto está presente na solicitação nº 049/2026, compreendendo os serviços constantes na Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando os orçamentos obtidos com empresas do ramo, o objeto resultou no valor orçado estimado em R\$ **396.371,16 (Trezentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Dezesesseis Centavos);**

8. Descrição da Solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para execução de obras de pavimentação em pedra irregular de vias públicas no Distrito Amorinha, pertencente ao Município de Ibaiti/PR, contemplando todas as etapas necessárias à plena execução da obra, em conformidade com o projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem a pasta técnica.

A intervenção visa promover melhorias nas condições de mobilidade urbana, trafegabilidade e segurança viária nas ruas e logradouros do distrito, proporcionando maior conforto aos usuários, redução de poeira e lama, melhoria das condições de acesso às residências e estabelecimentos locais, bem como maior durabilidade da infraestrutura viária.

A solução abrange, de forma integrada, a execução de serviços preliminares, terraplenagem, regularização e preparação do subleito, execução de base, assentamento de pavimentação em pedra irregular, rejuntamento, implantação de dispositivos de drenagem superficial, meio-fio quando previsto em projeto, além de demais serviços complementares necessários à perfeita conclusão da obra.

A contratação em regime de empreitada global mostra-se a alternativa mais adequada para a Administração, por permitir a execução da obra de forma completa e integrada por uma única empresa especializada, garantindo maior controle do cronograma, previsibilidade de custos e responsabilidade técnica unificada pela execução dos serviços, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos pela legislação vigente.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9.3 Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por inesperados sinistros ocorridos e por ser uma obra de infraestrutura as empresas especializadas nesta área atendem aos requisitos de pavimentação e sinalização simultaneamente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens desta solução não constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente.

12. Resultados pretendidos

Com a execução da pavimentação em pedra irregular nas ruas e logradouros do Distrito Amorninha, pretende-se alcançar melhorias significativas nas condições de mobilidade urbana e na infraestrutura viária local. A intervenção busca proporcionar maior segurança e conforto aos usuários das vias públicas, facilitando o deslocamento de veículos e pedestres, especialmente em períodos de chuvas, quando as vias não pavimentadas apresentam condições precárias de trafegabilidade.

Entre os principais resultados esperados destacam-se a redução da poeira em períodos de estiagem e da formação de lama em períodos chuvosos, a valorização dos imóveis situados nas áreas beneficiadas, a melhoria do acesso a residências, estabelecimentos comerciais e serviços públicos, bem como a ampliação da durabilidade das vias urbanas.

A obra também contribuirá para o desenvolvimento urbano do distrito, promovendo melhores condições de circulação, acessibilidade e qualidade de vida à população local, além de atender às demandas da comunidade por infraestrutura adequada e segura.

13. Providências a serem adotadas

1. Elaborar projeto básico ou executivo de engenharia para as pavimentações, considerando as normas técnicas vigentes.
2. Realizar processo de licitação para contratação de empresa especializada na execução dos serviços, considerando a modalidade e os requisitos legais estabelecidos.



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



3. Definir a equipe responsável pela fiscalização da obra, garantindo que os servidores ou funcionários designados possuam capacitação técnica necessária para acompanhar e gerir o contrato com a empresa contratada.
4. Providenciar a elaboração do termo de referência ou contrato, contendo as especificações técnicas, prazos, obrigações das partes e critérios de medição e pagamento.
6. Realizar treinamentos ou capacitações para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, visando garantir o correto acompanhamento da execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.
7. Estabelecer um cronograma de execução da obra, com marcos e prazos definidos, para monitoramento e controle efetivo do andamento do projeto.

14. Análise de Riscos da Contratação

A execução de obras de pavimentação em pedra irregular envolve fatores técnicos, operacionais e administrativos que podem impactar o cumprimento do prazo, do custo e da qualidade da obra. Dessa forma, foram identificados os principais riscos relacionados à contratação, bem como as medidas de mitigação a serem adotadas pela Administração e pela futura contratada.

Um dos riscos identificados refere-se a condições climáticas adversas, como períodos prolongados de chuvas, que podem prejudicar o andamento dos serviços de terraplenagem e assentamento das pedras. Como medida mitigadora, prevê-se a elaboração de cronograma físico-financeiro compatível com as condições locais e a possibilidade de reprogramação justificada dos serviços.

Outro risco diz respeito à execução inadequada dos serviços, podendo comprometer a durabilidade e qualidade da pavimentação. Para mitigar esse risco, a Administração realizará acompanhamento técnico e fiscalização permanente da obra por profissional habilitado, garantindo o cumprimento das especificações previstas no projeto, memorial descritivo e demais documentos técnicos.

Também se identifica o risco de eventual atraso no fornecimento de materiais ou mobilização de equipamentos por parte da contratada, o que poderá impactar o prazo de execução. Para minimizar esse risco, o edital estabelecerá exigências de qualificação técnica e operacional da empresa licitante, bem como previsão de penalidades contratuais em caso de descumprimento de prazos.

Adicionalmente, considera-se o risco de variações nos custos de insumos ou dificuldades logísticas, sendo que a contratação no regime de empreitada por preço global contribui para conferir maior previsibilidade financeira à Administração, transferindo à contratada a responsabilidade pela adequada gestão dos recursos necessários à execução da obra.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Assim, mediante a adoção de mecanismos de planejamento, fiscalização e controle, entende-se que os riscos identificados são administráveis e não comprometem a viabilidade da contratação pretendida.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 - Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 - Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto
5 - Licitação deserta ou fracassada.	Média	Alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual pela tabela SINAPI, ou outra que venha ser substituída e nova cotações com fornecedores locais.
Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
----------------------	---

15. Declaração de Viabilidade da contratação

15.1 Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

15.2 Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária, não há qualquer impacto ambiental, a obra está contemplada na LDO e LOA. A obra em si, não apresenta qualquer característica ou aspecto técnico especial e existem diversas empresas na região aptas a execução do objeto.

15.3 Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

15.4 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

15.5 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

16. Fiscais:

O recebimento dos serviços poderá ser fiscalizado pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, a qualquer tempo. Como Fiscal do Contrato fica, desde já, nomeada a Senhora Amanda Carvalho Vanzeli, Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Ibaiti, xx de Março de 2026.

AMANDA CARVALHO VANZELI

Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços
Urbanos

CREA 160942-D/PR

Portaria 019, de 07 de janeiro de 2025

ANTONIO VINCENZI

CREA 10.382-0-D/PR

Secretário Municipal de Gestão

Portaria 015, de 15 de Janeiro de 2025

SIDINEI BRAZ GOULART

Escriturário

Portaria 796/1996, de 01 de Setembro de

Departamento de Licitações



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, ACEITE E RESPONSABILIDADE

Ao Município de Ibaiti, Estado do Paraná,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 002/2026. Objeto: _____.

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____ - _____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara:

- a) que assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- b) que leu, entendeu e que aceita integral e irrevogavelmente os termos do Edital da licitação em epígrafe e todos os seus anexos;
- c) que não adulterou nem ocultou nenhum fato substancial durante os processos de seleção, aquisição, negociação e execução do contrato;
- d) que não foi declarada inidônea nem está impedida de participar desta licitação; e,
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. [Caso haja necessidade de ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...)].

_____ de _____ de 20__.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Ibaiti, Estado do Paraná,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 002/2026

Objeto: _____.

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-

_____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), propõe ao DER/PR a execução dos serviços de [Objeto], conforme item 4 do Edital em epígrafe, de acordo com a Proposta de Preços e os Cronogramas Físico e Financeiro, em anexo, nas seguintes condições:

- a) Preço Global: R\$(indicar valor por extenso);
- b) Mês de referência da proposta: xxxxxxxxxxxx/2026; e,
- c) A validade da proposta é de _____ dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.
_____ de _____ de 20__.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao Município de Ibaiti, Estado do Paraná,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 002/2026.

Objeto: _____.

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-

_____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____

_____, abaixo assinado(a), indica o(s) seguinte(s) profissional(is), para atendimento do Edital na execução dos serviços de [Objeto]:

Engenheiro(a)(s) Responsável(is) Técnico(a)(s):

[Identificação do(a)(s) profissional(is)].

Engenheiro(a)(s) Preposto(a)(s):

[Identificação do(a)(s) profissional(is)].

Declara-se, também, ciência de que este(a)(s) profissional(is) só poderá(ão) ser substituído(a)(s) por outro(a)(s) com qualificações idênticas ou superiores às exigidas no Edital, e sob a aprovação do DER/PR.

_____ de _____ de 20__.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ao Município de Ibaiti, Estado do Paraná,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 002/2026.

Objeto: _____.

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____ - _____, e-mail _____, neste ato representada seu(u)a representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), declara que optou em não realizar a visita técnica, que examinou os documentos anexos ao Edital e conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, de _____ de 20__.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO VII – DECLARAÇÃO “LGPD”

Ao Município de Ibaiti, Estado do Paraná,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 002/2026.

Objeto: _____.

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____ - _____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), declara que, para os devidos fins, tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; e,
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, de _____ de 20__.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO VIII – DECLARAÇÕES UNIFICADAS
Concorrência, na forma eletrônica Nº 002/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2025, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.
- d) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 48/2023 da Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que a empresa (**Nome da Empresa**) tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- e) Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2025 instaurada pelo Município de Ibaiti-PR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO ANEXO – MINUTA DE CONTRATO N.º /2026
Concorrência Eletrônica 002/2026.

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ E A LICITANTE _____, NA FORMA ABAIXO:

Aos xx de xxxxxxxxxxxx de 2026 o **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, entidade pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 77.008.068/0001-41, com sede neste Município, na Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, 23, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO REGAZZO**, portador da CI-RG n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, e por

_____, e a Empresa _____ estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da CI-RG n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução de ações relativas à mobilidade urbana (pavimentação, em pedra irregular, de ruas e logradouros do Distrito Amorinha), conforme Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Pasta Técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202528740001, totalizando 1.791,20 m² (Ruas não contempladas na Concorrência Eletrônica 009/2025), conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2026, com sujeição às disposições da 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes à Concorrência Eletrônica nº 002/2026, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Legislação

Rege o presente Contrato a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e o do Decreto Municipal n.º 2533, de 17 de Janeiro de 2024, aplicando-se, no que couber, demais normas em vigor que regulam a espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução de ações relativas à mobilidade urbana (pavimentação, em pedra irregular, de ruas e logradouros do Distrito Amorinha), conforme Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Pasta Técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202528740001, totalizando 1.791,20 m² (Ruas não contempladas na Concorrência Eletrônica 009/2025).

Parágrafo primeiro - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. A Pasta Técnica;
- 1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 1.1.4. O Edital da Licitação;
- 1.1.5. A Proposta do contratado;
- 1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratante

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Regime de Execução

Menor preço por lote, sob o regime de empreitada global.

CLÁUSULA QUINTA – Do Responsável Técnico

O (A) Profissional Responsável Técnico(a) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com registro profissional sob nº XX-XXXXXX/X, visado pelo CREA/CAU.

CLÁUSULA SEXTA – Segurança e Medicina do Trabalho

A **CONTRATADA** deverá de acordo com que estatuí o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Cabe à **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

A **CONTRATADA** responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Valores



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

CLÁUSULA SEXTA – Das Medições

A medição dos serviços será procedida mensalmente, conforme disposições no Cronograma Físico-financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Gestor do Contrato deve comunicar expressamente à contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deve apresentar ao Gerente do Contrato a respectiva Nota Fiscal para o devido atesto, bem como “Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

O pagamento ficará vinculado a metragem concluída de obra, ou seja, será pago o apenas o que já está concluído na obra.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** até o 30 (trinta) dias após a *emissão da medição e atestado da Nota Fiscal. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o nº da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;*

Parágrafo Segundo – Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (§ 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Quarto - A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da guia da ART pela **CONTRATADA**;
- b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.
- d) Da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Sexto - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**
- c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;

PARÁGRAFO QUARTO: Se a contratada não regularizar o débito ou não apresentar defesa, ou se esta for indeferida, o Município de Ibaiti poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



CLÁUSULA OITAVA: Dos Encargos Sociais

A **CONTRATADA** deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Ibaiti (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à **CONTRATADA** que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da **CONTRATADA**, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA NOVA – Do Reajustamento

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratuais relativos ao canteiro de obras serão reajustados pelo Índice Nacional de Custo de Construção – INCC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando couber reajustamento, o vencimento da(s) fatura(s) dar-se-á no mesmo prazo previsto na Cláusula VII do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Prazos de Execução

O prazo de execução é de 150 (cento e cinquenta) dias.

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) Do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) De outros casos previstos em lei.

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Obs: Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Do Prazo De Duração Do Contrato

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses e terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município. Os serviços realizados terão sua garantia em conformidade com o Código Civil de 2002. (Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para a execução dos trabalhos será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.

Já nos casos de execução de obras e serviços de engenharia, o serviço realizado, sua garantia será em conformidade com o Código Civil de 2002. (Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Da Cessão do Contrato e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Se a **CONTRATADA** ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo **CONTRATANTE**, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA** em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o **CONTRATANTE** e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Do recebimento dos serviços

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do Art. 140, da Lei 14.133/2021;

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art. 140, da Lei 14.133/2021, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Edital Concorrência Eletrônica-PMI**, seus anexos e na Pasta Técnica, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

De acordo com o § 6º da alínea b, Inciso I do Art. 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	Xxxx	Xxxxxxxxxxxxxxxxxx	X	Xxxxxxxxxxxx	Do Exercício
2026	Xxxxxx	Xxxxxxxxxxxxxxxxxx	X	xxxxxxxxxxxx	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a **CONTRATADA** ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Nos casos previstos na Cláusula Décima-oitava - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, a garantia deve, igualmente, ser estendida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto no Edital e nas mesmas modalidades e locais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Das Obrigações da Contratada

A empresa **CONTRATADA** para executar objeto do presente Contrato obrigará-se-á:



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- a) Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da autorização para seu início;
- b) Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
- c) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;
- f) Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra
- g) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- h) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaiti;
- i) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa **CONTRATADA** para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- j) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- k) É de responsabilidade da **CONTRATADA** a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização
- l) A **CONTRATADA** deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- m) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- n) Manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- o) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- p) Nas execuções de obras e serviços de engenharia a **CONTRATADA** deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- q) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Licitação Concorrência Eletrônica nº 002/2026-PMI**;
- r) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- s) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;
- t) Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- u) A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a **CONTRATADA** poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
- v) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.
- w) Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.
- x) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.
- y) A **CONTRATADA** deverá fornecer a CONTRATANTE junto a apresentação da primeira nota fiscal, o número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Do Acompanhamento, da Fiscalização, Gestão e Supervisão do Contrato

A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade do Departamento Municipal de Engenharia, onde a Administração Pública Municipal designará técnico responsável capacitado para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.

A execução do objeto será acompanhada também por servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, pelo Secretário/Diretor Municipal da pasta solicitante do objeto, obedecendo também à Portaria nº 081/2021, de 02 de fevereiro de 2021, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Município. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Secretário/Diretor Municipal da pasta solicitante do objeto, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA**;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



A **CONTRATADA** deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo **CONTRATANTE**:

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quarto: Ao **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela **CONTRATADA**, livre de quaisquer ônus financeiro para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto: A fiscalização e a **CONTRATADA** podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – Das Penalidades

A Contratada está sujeita às penalidades previstas no Edital pelo inadimplemento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais, as quais passam a fazer parte deste Ajuste, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – Da Rescisão do Contrato

Sem prejuízo das penalidades previstas, o presente contrato poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados na legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fundamentada na conveniência e na oportunidade, por motivos de razões de interesse público, o contrato pode ser rescindido antecipadamente diante da apresentação de fato superveniente à assinatura deste, nos termos do Art. 137, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 2533, de 17 de Janeiro de 2024.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA-NOVA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos neste Contrato serão regulados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Da Lei Anticorrupção

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: Da Publicação–

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município.

Parágrafo Único – As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizados através do Diário Oficial do Município de Ibaiti, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

Ibaiti, xx de Março de 2026.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXX
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
CONTRATADA

XXXXXXXX XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



*Portaria 384/2025 – Comissão
Permanente de Contratação*



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 381 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera parcialmente a portaria nº254/2025, que designou os servidores para exercerem a função de Pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaity.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º ALTERA parcialmente a portaria nº254/2025, que designou os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, a partir de 08/12/2026.

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Matrícula nº9211;

Pregoeiro: WILSON OSCAR PETRY, Matrícula nº7801;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – Matrícula nº3991;
ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula nº3941.

Membros da Equipe de Apoio:

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, Matrícula nº5911;

VINICIUS SANTOS SANTANA, Matrícula nº605637;

ADILSON APARECIDO BERNARDES, Matrícula nº5871.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, Matrícula nº10001;

ADRIANA CARLA MOURA DA SILVA – Matrícula nº5881

WILSON OSCAR PETRY, Matrícula nº7801;

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula nº3941;

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211.



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n.º 254, de 24 de junho de 2025.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04/12/2025).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal


PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 3011
Ano 2025
Página 13 de 24

Quinta-feira, 04 de Dezembro de 2025

Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 381 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera parcialmente a portaria nº254/2025, que designou os servidores para exercerem a função de Pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaiti.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º ALTERA parcialmente a portaria nº254/2025, que designou os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, a partir de 08/12/2026.

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Matrícula nº9211;

Pregoeiro: WILSON OSCAR PETRY, Matrícula nº7801;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – Matrícula nº3991;
ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula nº3941.

Membros da Equipe de Apoio:

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, Matrícula nº5911;

VINICIUS SANTOS SANTANA, Matrícula nº605637;

ADILSON APARECIDO BERNARDES, Matrícula nº5871.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, Matrícula nº10001;

ADRIANA CARLA MOURA DA SILVA – Matrícula nº5881

WILSON OSCAR PETRY, Matrícula nº7801;

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula nº3941;

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 3011
Ano 2025
Página 14 de 24

Quinta-feira, 04 de Dezembro de 2025

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n.º 254, de 24 de junho de 2025.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04/12/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração

PRELATURA MUNICIPAL
134

Checklist

CHECK-LIST – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021	
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ibaiti	
Processo nº:	2/2026
<small>Legenda: S - Sim / N - Não / NA – Não Aplicável</small>	

AGENTES PÚBLICOS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	Houve autorização da Autoridade competente para abertura do processo?		X		
2.	Houve designação dos Agentes de Contratação (Caput Art. 8º) ou pregoeiros (§5º do Artigo 8º)?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 8º, e §5º do art. 8º	X		
3.	Estes são em sua maioria servidores públicos efetivos?		X		
4.	Caso não sejam, foi justificado?			X	
5.	Houve Designação dos Fiscais de Contrato (art. 117)?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117			X
6.	Foi verificado Potencial Conflito de Interesses entre os Agentes Públicos, Terceiros Auxiliares e Fornecedores habituais?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 9º §§1 e §2.	X		
7.	Foi observado o princípio da segregação de funções?		X		
8.	A contratação ultrapassa 12 meses? Obs: Caso afirmativa, a demanda exige análise jurídica.			X	
9.	Caso positivo, houve o ateste do impacto financeiro para os dois exercícios subsequentes?	Artigo 16 da Lei 101/2000			X
10.	Foi realizado o ateste orçamentário?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 18º	X		

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
11.	O estudo técnico preliminar foi elaborado e está presente no processo de contratação?		X		
12.	Houve a descrição da necessidade da contratação foi realizada, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público?		X		
13.	Há estimativas das quantidades para a contratação foram realizadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte?		X		
14.	Foi realizado o Levantamento de mercado foi realizado, incluindo a análise das alternativas		X		

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
	possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?				
15.	Há estimativa do valor da contratação foi realizada, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?		X		
16.	O termo de referência contém elementos capazes de Houve a Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando aplicável?		X		
17.	Constam as Justificativas para o parcelamento ou não da contratação?		X		
18.	São necessárias Contratações correlatas e/ou interdependentes ? Estas foram consideradas e devidamente descritas?		X		
19.	Os requisitos técnicos do objeto foram definidos e estão claramente especificados.		X		
20.	O parcelamento do objeto, quando aplicável, foi realizado conforme a legislação vigente.		X		
21.	O quantitativo necessário para a execução do objeto está corretamente estabelecido?		X		
22.	Os custos unitários foram devidamente definidos para cada item do objeto?		X		

TERMO DE REFERÊNCIA					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
23.	Há identificação da natureza do objeto, incluindo descrição detalhada e especificações técnicas consoante o definido nos estudos preliminares	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
24.	Há indicação dos quantitativos consoante os estudos preliminares?		X		
25.	Há indicação prazo de execução/vigência do contrato?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
26.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		

PARCELAMENTO DO OBJETO NO CASO DE BENS COMUNS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
27.	Há Especificação dos serviços, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §1º, I	X		



PARCELAMENTO DO OBJETO NO CASO DE BENS COMUNS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
28.	Há indicação dos locais prestação dos serviços e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §1º, II	X		
29.	Há indicação prazo de execução do contrato/ fornecimento do objeto?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
30.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		



AMANDA CARVALHO VANZELI

Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

CREA 160942-D/PR

Portaria 019, de 07 de janeiro de 2025



Despacho para Procuraduría Jurídica



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

Processo Administrativo Nº 60/2026

Ibaiti – (PR), 16 de março de 2026.

À
Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Minuta de Edital e Contrato referente à Serviço de Pavimentação - Distrito Amorinha

Senhor Procurador Municipal:


Em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/21, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Objeto: Contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução de ações relativas à mobilidade urbana (pavimentação, em pedra irregular, de ruas e logradouros do Distrito Amorinha), conforme Pasta Técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202528740001, totalizando 1.791,20 m² (Ruas não contempladas na Concorrência Eletrônica 009/2025).

Valor Estimado Total: R\$ 396.371,16 (Trezentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Dezesseis Centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE (art. 28 da lei nº 14.133/21):	
<input type="checkbox"/> Pregão	<input checked="" type="checkbox"/> Concorrência Eletrônica
<input type="checkbox"/> Concurso	<input type="checkbox"/> Leilão
<input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo	
CONTRATAÇÃO DIRETA:	
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade	<input type="checkbox"/> Dispensa / Dispensa Eletrônica
<input type="checkbox"/> Contratação Emergencial	<input type="checkbox"/> Outros
ADITAMENTOS CONTRATUAIS:	
<input type="checkbox"/> Repactuação	<input type="checkbox"/> Prorrogação
<input type="checkbox"/> Rescisão	<input type="checkbox"/> Supressão
<input type="checkbox"/> Acréscimo	<input type="checkbox"/> Reajuste
<input type="checkbox"/> Outros	
CONSULTAS:	
<input type="checkbox"/> Decisão Judicial	<input type="checkbox"/> Informações em Mandado de Segurança
<input type="checkbox"/> Recursos/Impugnações	<input type="checkbox"/> Outros


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025



Parecer Jurídico

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 061/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.
RESPONSÁVEL: Sra. AMANDA CARVALHO VANZELI

Objeto: contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço de empresa especialista para execução de ações relativas à mobilidade urbana (pavimentação de ruas e logadouros do Distrito Amorinha), conforme Pasta Técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia com recursos da Emenda Parlamentar nº 202528740001, totalizando 1.791,20 m² (Ruas não contempladas na Concorrência Eletrônica nº 009/2025).

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Concorrência Eletrônica. Obras e serviços de engenharia. Empreitada por preço global. Critério de julgamento pelo menor preço. Contratação de empresa especializada para execução de ações de mobilidade urbana, consistentes em pavimentação de ruas e logadouros no Distrito Amorinha, com recursos oriundos de emenda parlamentar. Aplicação da Lei nº 14.133/2021. Análise da regularidade jurídico-formal do procedimento licitatório. Possibilidade de prosseguimento, observadas as cautelas legais e técnicas pertinentes.

Valor: R\$ 396.371,16 (trezentos e noventa e seis mil e trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos).

Prazo de contratação: 12 (doze) meses.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias.

1. RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de análise jurídica acerca da deflagração de procedimento licitatório, na modalidade **Concorrência Eletrônica**, visando à contratação de empresa especializada na área de engenharia, sob o regime de **empreitada por preço global** e critério de julgamento pelo **menor preço**, para execução de ações relativas à **mobilidade urbana**, consistentes na pavimentação de ruas e logadouros do Distrito Amorinha, em área total de **1.791,20 m²**, conforme Pasta Técnica elaborada pelo Departamento de Engenharia, contemplando vias não incluídas na Concorrência Eletrônica nº 009/2025, com recursos oriundos da **Emenda Parlamentar nº 202528740001**.

O valor estimado da contratação é de **RS 396.371,16** (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), com **prazo de contratação de 12 (doze) meses e prazo de execução de 90 (noventa) dias**, conforme especificações técnicas constantes nos autos.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:



- a) Formalização da Demanda (fls. 03/05);
- b) Pasta Técnica (fls. 29/49);
- c) Solicitação de Contratação de Serviço nº 49 (fls. 26/27);
- d) Planilha de composição de custos com base no SINAPI (fls. 30/36);
- e) Croqui da obra (fls. 42/49);
- f) Memorial Descritivo (fls. 60/112);
- g) Relatório de formação de preços (fls. 053/054);
- h) Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 011/24);
- i) Termo de Referência (fls. 120/128);
- j) Autorização da autoridade competente (fls. 067);
- k) Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 069);
- l) Minuta do Edital (fls. 071/112);
- m) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (fls. 029).

De acordo com a justificativa apresentada pelo setor competente, o Município de Ibaiti, com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM 2010) de 0,710 e população estimada em 28.830 habitantes, dos quais aproximadamente 20% residem na zona rural, possui cerca de 2.128 propriedades rurais que demandam apoio em infraestrutura viária, especialmente quanto à pavimentação, com vistas à melhoria do escoamento da produção agropecuária e da qualidade de vida da população. Destaca-se que a economia local é fortemente vinculada às atividades agropecuárias, abrangendo lavoura temporária, horticultura e fruticultura, lavoura permanente, pecuária, pesca e aquicultura, produção mista e silvicultura.

A presente contratação beneficia, de modo geral, toda a coletividade do Município, refletindo positivamente sobre a população em sua integralidade, com impacto direto e mais imediato em aproximadamente 200 famílias residentes no Distrito da Amorinha.

A intervenção proposta busca enfrentar a carência de infraestrutura urbana adequada, especialmente em relação às condições precárias das vias públicas, dificuldades de mobilidade, insuficiência de segurança viária e limitações ao adequado deslocamento da população, tratando-se de medida estratégica para promoção do desenvolvimento local e melhoria da qualidade de vida.

Entre os benefícios esperados, destacam-se a melhoria da fluidez do tráfego, com redução de dificuldades de circulação; o incremento da segurança viária, mediante melhores condições das vias e adequada sinalização; a promoção de infraestrutura mais acessível e segura para todos os usuários; e o fortalecimento das condições de mobilidade urbana, em consonância com

ações voltadas à redução de desigualdades, promoção da inclusão social, segurança no trânsito e melhoria das condições urbanas da população, alinhadas aos objetivos e diretrizes do programa financiador.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da pavimentação das vias indicadas justifica-se pela necessidade de atender trechos não contemplados na Concorrência Eletrônica nº 009/2025, permanecendo tais ruas sem a devida infraestrutura viária. A realização do presente procedimento licitatório visa assegurar a melhoria das condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade urbana, bem como proporcionar melhores condições de acesso aos moradores do Distrito da Amorinha, em observância ao interesse público, ao adequado planejamento administrativo e à efetiva aplicação dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202528740001¹.

É a síntese do relatório.

2. DA APRECIÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem por finalidade assistir a autoridade assessorada no exercício do controle prévio de legalidade, nos termos do **artigo 53, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021**, competindo ao órgão de assessoramento jurídico a análise da conformidade do procedimento com o ordenamento jurídico vigente.

Ressalte-se que a atuação desta assessoria restringe-se ao exame jurídico da matéria, não abrangendo aspectos de natureza técnica, operacional, mercadológica ou de conveniência e oportunidade administrativa, cuja apreciação compete aos setores responsáveis e à autoridade competente.

Cumprido destacar, ainda, que o presente parecer possui natureza meramente opinativa e não vinculante, destinando-se a subsidiar a tomada de decisão pela autoridade administrativa, a quem incumbe, no exercício de sua discricionariedade legal, avaliar a conveniência de acatar ou não as orientações aqui expendidas, assumindo integral responsabilidade pelo prosseguimento do feito e pelos atos subsequentes.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Trata-se de análise do Processo Licitatório, na modalidade **Concorrência, na forma eletrônica**.

Em detida apreciação dos autos, constata-se que o procedimento encontra-se instruído com os documentos essenciais, a saber: **Termo de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias, Projetos Básicos, Especificações Técnicas, Dotação Orçamentária, Edital e respectivos Anexos**.

Dessa forma, resta assegurada a **regularidade jurídica da fase interna (preparatória)** do certame, uma vez que o processo observa a compatibilidade com o ordenamento jurídico vigente, estando devidamente instruído com todos os elementos necessários para autorizar a abertura da fase externa do procedimento licitatório.

4. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 53, incisos I e II, estabelece que:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Por sua vez, o art. 25 do mesmo diploma legal elenca os critérios mínimos que devem estar contemplados na minuta do edital, nos seguintes termos:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No caso concreto, a minuta do Edital submetida à análise contempla os requisitos essenciais exigidos pela legislação. Verifica-se que constam devidamente identificados:

- a modalidade licitatória escolhida (**concorrência**);
- o critério de julgamento das propostas (**menor preço global**);
- a descrição do objeto da licitação;
- os prazos legais aplicáveis;
- as exigências de habilitação dos licitantes (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e apresentação de declarações);
- as condições de participação no certame;
- as disposições sobre impugnações e recursos administrativos;
- as sanções administrativas pelo descumprimento contratual;
- as obrigações do contratante e da contratada;
- as condições de pagamento;
- além de disposições específicas e anexos indispensáveis à perfectibilização da contratação.

Diante do exposto, conclui-se que as cláusulas inseridas na minuta do edital encontram-se regulares, em conformidade com o disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, não havendo óbices jurídicos à continuidade do certame.

5. DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO

Em análise à minuta do Contrato, constata-se que o instrumento jurídico atende aos requisitos previstos no **art. 92 da Lei nº 14.133/2021**, o qual estabelece os elementos essenciais que devem constar dos contratos administrativos.

O documento contempla cláusulas relativas ao objeto, à vinculação ao edital e à proposta vencedora, ao regime de execução, ao preço e às condições de pagamento, aos prazos, garantias, direitos e responsabilidades das partes, hipóteses de rescisão, sanções, bem como às condições de fiscalização e de gestão contratual, observando, portanto, os parâmetros legais aplicáveis.

Destaca-se, ainda, a **obrigatoriedade da divulgação e manutenção do inteiro teor do edital de licitação, de seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, bem como a publicação de extrato do edital no **Diário Oficial do Município**, nos termos do art. 54, caput e § 1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se também que, após a homologação do processo licitatório, deverão ser disponibilizados no **PNCP os documentos da fase preparatória que eventualmente não tenham integrado o edital e seus anexos**, conforme estabelece o art. 54, § 3º, da mesma Lei.

Assim, verifica-se a **regularidade jurídica da minuta contratual**, inexistindo óbices ao seu prosseguimento, razão pela qual não há impedimento para a continuidade do procedimento licitatório.

6. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório fosse caracterizada pelo planejamento e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento. No caso da concorrência, o § 3º do artigo 18 dispõe: "§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos".

Ao que se observa do procedimento encaminhado à assessoria jurídica presentes estão os documentos que instruem a fase de planejamento atinente ao objeto da obra, estando em conformidade com os aspectos legais pertinentes à legislação federal, Lei n. 14.133/2021.

7. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA.

O Plano de Contratações Anual – PCA, através da Lei 14.133/21 impôs aos órgãos e as entidades a obrigação de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §1º, da Lei nº 14.133 de 2021.

Convém lembrar que, incumbe ao setor de contratações à verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II.

No caso concreto, não houve informação, por parte da Administração, acerca de estar a demanda devidamente prevista e contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do órgão.

8. PESQUISA DE PREÇOS:

A área técnica responsável apresentou planilha orçamentária elaborada com base nos referenciais de preços constantes da Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (fls. 030/036), mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, nos termos da legislação aplicável.

No caso das obras e serviços de engenharia, o inciso I do §2º do artigo 23 dispõe: “I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do **Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO)**, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia” Assim, a utilização da Tabela SINAPI atende de forma direta ao comando legal, constituindo fonte oficial e atualizada de custos referenciais no setor da construção civil.

Desta feita, verifica-se que foram observados os requisitos para obtenção de preços conforme dispõe os arts. 23 e 24 da Lei nº 14.133/21.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, PEQUENAS EMPRESAS – AMPLA CONCORRÊNCIA.

Quanto à participação das empresas no certame, verifica-se que foi utilizado o sistema de ampla concorrência, não sendo exclusivas de Microempresas, Pequenas Empresas. Também não possui cota reservada nos termos do art. 49, incisos II e III da LC nº 123/16.

10. CONCLUSÃO


O presente parecer tem caráter estritamente jurídico e opinativo, não se imiscuindo em aspectos técnicos, administrativos ou econômico-financeiros que competem aos setores responsáveis.

Pelo exposto, verificando-se que o processo encontra-se instruído em conformidade com os permissivos legais, especialmente os previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, opino favoravelmente à regularidade jurídica do certame licitatório pretendido pela Administração Pública, no âmbito da **Concorrência Eletrônica nº 001/2026**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 056/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na área de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global e critério de julgamento pelo menor preço, para execução de ações de mobilidade urbana consistentes na pavimentação de ruas e logradouros do Distrito Amorinha, em área total de 1.791,20 m², conforme Pasta Técnica elaborada pelo Departamento de Engenharia, contemplando vias não incluídas na Concorrência Eletrônica nº 009/2025, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202528740001, no valor estimado de R\$ 396.371,16 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), com prazo de contratação de 12 (doze) meses e**

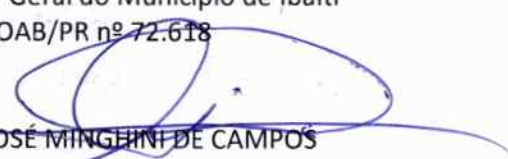
prazo de execução de **90 (noventa) dias**, desde que observadas, pela autoridade competente, as recomendações consignadas neste parecer.

Ressalte-se que o presente parecer possui natureza meramente opinativa, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à autoridade administrativa a decisão quanto à conveniência e oportunidade da prática do ato.

Ibaiti, 29 de abril de 2026.



VAGNER BATISTA ALVES
Procurador Geral do Município de Ibaiti
OAB/PR nº 72.618

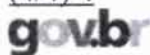


ANDRÉ JOSÉ MINGHINI DE CAMPOS
Procurador Jurídico do Município de Ibaiti
OAB/PR nº 25.361-A

<https://portaldatransparencia.gov.br/despesas/documento/liquidacao/170860000012025NS009996?ordenarPor=fase&direcao=desc>



Ir para o conteúdo (1/4) Ir para o menu (2/4) Ir para a busca (3/4) Ir para o rodapé (4/4) 4



[Órgãos de Governo](#) [Acesso à Informação](#) [Legislação](#) [Acessibilidade](#)

[A+](#)

[A-](#)

[Portal da Transparência](#)

[Controladoria-Geral da União](#)

1. [Início](#)
2. [Despesas Públicas](#)
3. [Consulta de Despesas Públicas](#)
4. [Consulta](#)
5. [Documentos de execução da despesa pública](#)
6. [Detalhamento do documento de despesa](#)

Detalhamento do documento de Liquidação

Nº do documento 2025NS009996

Data 08/09/2025

Fase Liquidação

Descrição Nota de Lançamento de Sistema (NS)

Observação do Documento EC105 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS

CPF/CNPJ/Outros 77.008.068/0001-41

Nome MUNICIPIO DE IBAITI

Órgão Superior 25000 Ministério da Fazenda

Órgão / Entidade Vinculada 25000 Ministério da Fazenda - Unidades com vínculo direto

Unidade Gestora 170860 COORD.-GERAL DE TRANSFE. INTERGOVERNAMENTAIS

Gestão 00001 TESOURO NACIONAL

Relação de Empenhos Liquidados pelo Documento

Detalhamento do documento

Empenho	Subitem	Valor liquidado	Valor inscrito em restos a pagar	Valor de restos a pagar cancelados	Valor de restos a pagar pagos
<u>2025NE000919</u>	A MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARANA	396.000,00	0,00	0,00	0,00

•
•



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 11 -


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pedido de Publicação de Concorrência Eletrônica

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção às orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, bem como à análise da Controladoria Interna do Município, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a contratação, sob regime de empreitada global tipo menor preço, de empresa especializada para execução de ações relativas à mobilidade urbana (pavimentação de ruas e logradouros do Distrito Amorinha), conforme Pasta Técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202528740001, totalizando 1.791,20 m² (Ruas não contempladas na Concorrência Eletrônica 009/2025), perfazendo o valor máximo global de R\$ 396.371,16 (Trezentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Dezesesseis Centavos), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pasta técnica apresentados pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 29 de Abril de 2026.


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 12 -

Gabinete do Prefeito
Autorização de Publicação de Pregão Eletrônico

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade, orientação da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Concorrência nº 2/2026**, objetivando a **Contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço**, para execução de ações relativas à mobilidade urbana (pavimentação de ruas e logradouros do Distrito Amorinha), conforme Pasta Técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202528740001, totalizando 1.791,20 m² (Ruas não contempladas na Concorrência Eletrônica 009/2025), perfazendo o valor máximo global de **RS 396.371,16 (Trezentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Dezesseis Centavos)**, com o critério de julgamento do tipo **Menor Preço/Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na formalização de demanda.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 29 de Abril de 2026.


Roberto Regazzo
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



- 1 -

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL Nº 002/2026 - PMI
Processo Administrativo nº 060/2026**

OBJETO: Contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução de ações relativas à mobilidade urbana (pavimentação, em pedra irregular, de ruas e logradouros do Distrito Amorinha), conforme Pasta Técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202528740001, totalizando 1.791,20 m² (Ruas não contempladas na Concorrência Eletrônica 009/2025), conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto-Fechado

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 396.371,16 (Trezentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Dezesseis Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 20/05/2026 (vinte dias de maio de 2026).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 20/05/2026 (vinte dias de maio de 2026).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaity, www.ibaiti.pr.gov.br.

IBAITI, 04 de Maio de 2026


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



Publicações



Edital nº 2/2026

Última atualização 05/05/2026

Local: Ibaíti/PR Órgão: MUNICIPIO DE IBAITI Unidade compradora: 11 - VIACAO E OBRAS PUBLICAS

Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar

Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/05/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/05/2026 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/05/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77008068000141-1-000034/2026 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução de ações relativas à mobilidade urbana (pavimentação, em pedra irregular, de ruas e logradouros do Distrito Amorinha), conforme Pasta Técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202528740001, totalizando 1.791,20 m² (Ruas não contempladas na Concorrência Eletrônica 009/2025).

Informação complementar:

Nos termos da Lei 14.133/2021

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 396.371,16	R\$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1	R\$ 396.371,16

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema eletrônico oficial destinado à divulgação central, obrigatória dos atos externos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um órgão de natureza administrativa criado pelo Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o atudido comitê.

A integridade, fidedignidade e confiabilidade das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCI, por força da Lei nº 143.33/2021 são da exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção civil para execução de serviços de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária, da Estrada Velha para Ponta Grossa - Morro Alto, no Município de Guarapuava-PR, conforme Termo de Convênio - SPOA/SE/MAPA Nº 956788/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº 007926/2024.

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.257.283,59 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, dos Decretos Municipais nos: 6.207/2017, 6.320/2017, 7.545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023, demais Leis e Normas Municipais.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <<https://bllicompras.com/>>.

CRENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrência até às 09h00min do dia 21/05/2026 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Karini Eloisa Dutra.

EQUIPE DE APOIO: Andriela de Fátima Borges e Annelise Aparecida Chimanske Oliveira.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: Pelo Portal da Transparência: <<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1>>; ou No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 1º andar - CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 - 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 e (42) 3142-1051 (WhatsApp).

Guarapuava, 30 de abril de 2026.
ADLIMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - CONO

EDITAL Nº 002/2026 - PMI - P.A.D. nº 060/2026

OBJETO: Contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução de ações relativas à mobilidade urbana (pavimentação, em pedra irregular, de ruas e logradouros do Distrito Amorinha), conforme Pasta Técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202528740001, totalizando 1.791,20 m² (Ruas não contempladas na Concorrência Eletrônica 009/2025), conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote MODO DE DISPUTA: Aberto-Fechado. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 396.371,16 (Trezentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Dezesseis Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 20/05/2026 (vinte dias de maio de 2026). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 20/05/2026 (vinte dias de maio de 2026). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br.

IBAITI, 4 de Maio de 2026
ROBERTO REGAZZO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 018/2026 - PMI - P.A.D. nº 068/2026

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, com recursos do Convênio TRANSFEREGOV nº 984959/2025, que entre si celebram a União, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Ibaíti/PR, de acordo com as especificações do Termo de Referência, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. MODO DE DISPUTA: Aberto-Fechado. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 226.566,68 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Oito Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 18/05/2026 (dezoito dias de maio de 2026). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 18/05/2026 (dezoito dias de maio de 2026). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br.

ibaíti, 4 de Maio de 2026.
ROBERTO REGAZZO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2026

CONTRATANTE: Município de Iporã, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral nº 2677, inscrito no CGC/MF nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ROBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº x.313.xxx-4 e do CPF/MF nº xxx.753.xxx-34, e Contratada: Equagrill Equipamentos Agrícolas Ltda, CNPJ: 77.310.589/0018-05. Objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola, novo, destinado ao atendimento das demandas operacionais do município de Iporã-pr. Valor: R\$ 273.900,00 (duzentos e setenta e três mil e novecentos reais). Prazo de vigência: 12 meses. Data de assinatura do contrato: 25 de Março de 2026. Foro: Comarca de IPORÃ, Estado do Paraná. Iporã, 27 de Março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

Objeto: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, torna público para conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação para modalidade Concorrência Eletrônica n.º 05/2026, Processo Licitatório nº. 34/2026, Ampla Concorrência, regime de execução, tipo menor preço Empreitada Global, com INVERSAÇÃO DE FASES (5º DO ARTIGO 17 DA LEI 14.133/2021), tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E OBRAS PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE ESCOLAR - PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO - 12 SALAS - PADRÃO FNDE/MEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, RECEBIMENTO DAS PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até às 09:00 horas do dia 21/05/2026, INÍCIO DA SESSÃO: às 09:30 horas do dia 21/05/2026, (horário de Brasília/DF). O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites: <https://www.bnc.org.br> e no <http://www.itaguaje.pr.gov.br>.

Itaguajé, 30 de abril de 2026
RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2026 com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de construção da Pista de Atletismo no Complexo Esportivo Claudionor Machado, localizado na Rua XV de Novembro - Sul, 742-SE, na cidade de Mallet/PR, qual contará com estrutura para as modalidades de corrida, salto em distância e salto triplo, além de área específica para a largada, aquecimento dos atletas e posicionamento das equipes.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 05 de maio de 2026 até às 09h00min do dia 20 de maio de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 20 de maio de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 16h00min do dia 20 de maio de 2026.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br e no sítio eletrônico do município a partir desde 05/05/2026.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Em, 4 de maio de 2026
FELIPE ZOLONDEK
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026 - PMM

Contratante: Município De Mangueirinha/Pr. Contratada: Shark Máquinas Para Construção Ltda. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.º 007/2025, gerenciada pelo Consórcio Público do Extremo Sul, para aquisição de 02 lotes compactadores, a ser entregue pela empresa Shark Máquinas Para Construção Ltda, inscrita sob CNPJ n.º 06.224.121/0002-84, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Município de Mangueirinha por meio da Secretaria Municipal da Viação e Infraestrutura Rural. VALOR: R\$ 1.098.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

PARÁ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Objeto: A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Marialva - PR, por meio da aquisição de colchões, travesseiros e cobertores, com a finalidade de atender à demanda do CREAM no acolhimento de pessoas em situação de rua. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAM é responsável pela oferta de serviços de proteção social especial de média complexidade de forma continuada a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal ou social, ou que tiveram seus direitos violados ou ameaçados. A aquisição de colchões e travesseiros e cobertores tem por finalidade aumentar a capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no atendimento às demandas crescentes por acolhimento e proteção social, especialmente no atendimento a pessoas em situação de rua. Essa medida visa garantir condições mínimas de abrigo, segurança e dignidade, assegurando os direitos fundamentais à proteção social de indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 19 de maio de 2026 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 19 de maio de 2026 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 11 de março de 2026.
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos de ar-condicionado e materiais permanentes para atender às demandas das Secretarias e Departamentos desta Municipalidade, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 21 de maio de 2026 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 21 de maio de 2026 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 27 de abril de 2026.
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO

Em 28 de Abril de 2026

Extrato de contrato nº 343/2026. Referente à Inexigibilidade nº 043/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. DETENTORA: INSTITUTO RANAI LTDA - CNPJ: 46.757.247/0001-58 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO PARA REVISÃO DOS FLUXOS, PROTOCOLO DE ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO PARA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E/OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: R\$ 34.330,00 VIGÊNCIA: DE 09 (NOVE) MESES PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa detentora EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS após a prestação do serviço, objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente.





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti



Edição nº 3106
Ano 2026
Página 18 de 55

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 04 de Maio de 2026

Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

EDITAL Nº 002/2026 - PMI Processo Administrativo nº 060/2026

OBJETO: Contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução de ações relativas à mobilidade urbana (pavimentação, em pedra irregular, de ruas e logradouros do Distrito Amorinha), conforme Pasta Técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202528740001, totalizando 1.791,20 m² (Ruas não contempladas na Concorrência Eletrônica 009/2025), conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto-Fechado

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 396.371,16 (Trezentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Dezesseis Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 20/05/2026 (vinte dias de maio de 2026).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 20/05/2026 (vinte dias de maio de 2026).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br.

IBAITI, 04 de Maio de 2026

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º547, DE 04 DE MAIO DE 2026

Designa os servidores para exercerem a função de Pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaíti.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNA** os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº14.133/2021 e Lei Municipal nº1.804/2022, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**.

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Matrícula nº9211;

Pregoeiro: SIDINEI BRAZ GOULART Matrícula nº3991;

Suplentes: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211;

Membros da Equipe de Apoio:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, Matrícula nº10001;

VINICIUS SANTOS SANTANA, Matrícula nº605637;

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, Matrícula nº10001;

VINICIUS SANTOS SANTANA, Matrícula nº605637;

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

SIDINEI BRAZ GOULART – Matrícula nº3991;

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211.



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n.º 381, de 04 de dezembro de 2025.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (04/05/2026).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

(*) Republicado por correção da matéria original.
Esta publicação substitui a publicação anterior no D.O.M. – Edição nº 3106, de 04/05/2026, pág.9



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti



Edição nº 3108
Ano 2026
Página 5 de 29

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 06 de Maio de 2026

Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º547, DE 04 DE MAIO DE 2026.*

Designa os servidores para exercerem a função de Pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaiti.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNA os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº14.133/2021 e Lei Municipal nº1.804/2022, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI.

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Matrícula nº9211;

Pregoeiro: SIDINEI BRAZ GOULART Matrícula nº3991;

Suplentes: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211;

Membros da Equipe de Apoio:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, Matrícula nº10001;

VINICIUS SANTOS SANTANA, Matrícula nº605637;

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, Matrícula nº10001;

VINICIUS SANTOS SANTANA, Matrícula nº605637;

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

SIDINEI BRAZ GOULART – Matrícula nº3991;

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti



Edição nº 3108

Ano 2026

Página 6 de 29

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 06 de Maio de 2026

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n.º 381, de 04 de dezembro de 2025.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (04/05/2026).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção da matéria original.
Esta publicação substitui a publicação anterior no D.O.M. – Edição nº 3106, de 04/05/2026, pág.9



Município de Ibaiti - 2026
Relação de Participantes
Concorrência -Uso até 30/04/26 2/2026



Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
55728-5	25.138.102/0001-07	J. M. PINHEIRO DE OLIVEIRA LTDA	Classificado
80647-4	10.773.614/0001-60	CONSTRUTORA DALAZ - EIRELI	Habilitado

Qtde de fornecedores: 002

Qtde total de fornecedores: 002



Município de Ibaiti - 2026
Classificação por Fornecedor
Concorrência - Uso até 30/04/26 2/2026

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 55728-5 J. M. PINHEIRO DE OLIVEIRA LTDA Email: joamariapinhneiro11@gmail.com		CNPJ: 25.138.102/0001-07	Telefone: 4399648280	Status: Classificado					
Lote 001 - Pavimentação em Pedra Irregular									
001	2150 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SE	1,00	Habilitado	Serviço		366.371,16	366.371,16	*
Contratação, sob regime de empreitada global tipo menor preço, de empresa especializada para execução de ações relativas à mobilidade urbana (pavimentação de ruas e logradouros do Distrito Anorinha), conforme Pasta Técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202528740001, 1.791,20 (Ruas não contempladas na Concorrência Eletrônica 009/2025).									
Trechos Projeto Outubro/2025:									
1) Rua Jandira Rosa Alves, entre Rua São José e Rua Tiradentes;									
2) Rua Juvenino Vissoto, entre Rua São José e Rua Tiradentes;									
3) Rua Fláudio Bataier, entre Rua São José e Rua Principal;									
4) Rua José Wroblewski, entre Rua Juvenino Prestes e Rua Principal;									
5) Rua Belizário Marques Crispim, entre Rua Juvenino Prestes e Rua Florentino Lorente.									
Trechos Projeto Março/2025:									
1) Rua Tiradentes, entre Rua Florentino Lorente e Rua Reginaldo de Almeida;									
2) Rua Miguel José Ferreira, entre Rua São José e Rua Reginaldo de Almeida;									
3) Rua São José, entre Rua Florentino Lorente e Rua Reginaldo de Almeida;									
4) Rua Florentino Lorente, entre Rua Juvenino Prestes e Rua Miguel José Ferreira;									
5) Rua José Wroblewski, entre Rua Tiradentes e propriedade Sr. Jorge Bataier;									
6) Rua Tiradentes, entre Rua Juvenino Vissoto e Rua José Wroblewski;									
7) Rua Fiorino Bataier, entre Rua São José e Rua Tiradentes.									
VALOR TOTAL:							366.371,16		





Município de Ibaiti - 2026
Mapa da Licitação
Concorrência -Uso até 30/04/26 2/2026

Data abertura: 20/05/2026 Data julgamento: 20/05/2026 Data homologação:

CNPJ: 25.138.102/0001-07 CNPJ: 10.773.614/0001-60 CNPJ: 10.773.614/0001-60

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Pavimentação em Pedra Irregular						
001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV	1,00	396.371,16 *	Serviço	396.371,16	Serviço
TOTAL DO LOTE			396.371,16 *		396.371,16	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			396.371,16			
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR						





MUNICÍPIO DE IBAÍTI
IBAÍTI-PR

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

Processo Administrativo Nº 60/2026

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

Data de Publicação: 05/05/2026 09:53:09

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/05/2026 14:59:07	CADASTRO DE PROPOSTA	J. M. PINHEIRO DE OLIVEIRA LTDA
20/05/2026 07:36:05	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA DALAZ EIRELI
20/05/2026 09:14:32	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde senhores licitantes, informo que as 9h30min o processo será avançado para disputa.		
20/05/2026 10:06:17	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante J. M. PINHEIRO DE OLIVEIRA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 21/05/2026 10:06		
21/05/2026 09:48:11	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante J. M. PINHEIRO DE OLIVEIRA LTDA foi alterado para 21/05/2026 15:00		
21/05/2026 16:48:58	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde! Amanhã, as 14h anunciaremos o resultado da habilitação do certame.		
22/05/2026 14:02:23	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde senhores licitantes, após conferência dos documentos de habilitação, informo o seguinte resultado:		
22/05/2026 14:02:26	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Empresa J. M. PINHEIRO DE OLIVEIRA LTDA - HABILITADA;		
22/05/2026 14:02:40	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O processo será encaminhado para manifestação de recursos.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Pavimentação em Pedra Irregular

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
1	SERVIÇOS	Serviço	
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação, sob regime de empreitada global tipo menor preço, de empresa especializada para execução de ações relativas à mobilidade urbana (pavimentação de ruas e logradouros do Distrito Amorinha), conforme Pasta Técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202528740001, 1.791,20 (Ruas não contempladas na Concorrência Eletrônica 009/2025). Trechos Projeto Outubro/2025: 1) Rua Jandira Rosa Alves, entre Rua São José e Rua Tiradentes; 2) Rua Juventino Vissoto, entre Rua São José e Rua Tiradentes; 3) Rua Florêncio Bataier, entre Rua São José e Rua Principal; 4) Rua José Wroblewski, entre Rua Josino Prestes e Rua Principal; 5) Rua Belizário Marques Crispim, entre Rua Josino Prestes e Rua Florentino Lorente. Trechos Projeto Março/2025: 1) Rua Tiradentes, entre Rua Florentino Lorente e Rua Reginaldo de Almeida; 2) Rua Miguel José Ferreira, entre Rua São José e Rua Reginaldo de Almeida; 3) Rua São José, entre Rua Florentino Lorente e Rua Reginaldo de Almeida; 4) Rua Florentino Lorente, entre Rua Josino Prestes e Rua Miguel José Ferreira; 5) Rua José Wroblewski, entre Rua Tiradentes e propriedade Sr. Jorge Bataier; 6) Rua Tiradentes, entre Rua Juventino Vissoto e Rua José Wroblewski; 7) Rua Florindo Bataier, entre Rua São José e Rua Tiradentes.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 396.371,16	Valor Total: 396.371,16

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J. M. PINHEIRO DE OLIVEIRA LTDA	503	25.138.102/0001-07	396.371,16	396.371,16		Sim
2 CONSTRUTORA DALAZ EIRELI	701	10.773.614/0001-60	396.371,16	396.371,16	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
IBAÍTI-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
05/05/2026 09:53:09	PUBLICADO				
05/05/2026 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
20/05/2026 09:00:00	AGUARDANDO DISPUTA				
20/05/2026 09:30:33	DISPUTA				
20/05/2026 09:30:33	LANCE	J. M. PINHEIRO DE OLIVEIRA LTDA (PARTICIPANTE 503)			396.371,16
20/05/2026 09:30:33	LANCE	CONSTRUTORA DALAZ EIRELI (PARTICIPANTE 701)			396.371,16
20/05/2026 09:45:33	TEMPO RANDÔMICO				
20/05/2026 09:52:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 503, PARTICIPANTE 701 que apresentaram o valor de 396,371.16.					
20/05/2026 09:52:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 503, PARTICIPANTE 701					
20/05/2026 09:52:33	FECHADO 1				
20/05/2026 09:57:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 503, PARTICIPANTE 701 que apresentaram o valor de 396,371.16.					
20/05/2026 09:57:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes estão empatados e possuem direito de efetuar uma nova proposta final: PARTICIPANTE 503, PARTICIPANTE 701					
20/05/2026 09:57:33	DESEMPATE FINAL				
20/05/2026 10:02:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J. M. PINHEIRO DE OLIVEIRA LTDA					
20/05/2026 10:02:34	JULGAMENTO				
21/05/2026 09:34:08	MENSAGEM	J. M. PINHEIRO DE OLIVEIRA LTDA (PARTICIPANTE 503)			
Bom dia					
21/05/2026 09:34:10	MENSAGEM	J. M. PINHEIRO DE OLIVEIRA LTDA (PARTICIPANTE 503)			
Prezados					
21/05/2026 09:36:38	MENSAGEM	J. M. PINHEIRO DE OLIVEIRA LTDA (PARTICIPANTE 503)			
Seria possível estender o prazo até as 15 horas, devido problemas operacionais no computador onde estava os documentos da empresa.					
21/05/2026 09:48:34	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO			
Bom dia! Prazo concedido.					
21/05/2026 16:48:22	HABILITAÇÃO				
22/05/2026 14:02:43	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
22/05/2026 14:32:44	EM ADJUDICAÇÃO				
25/05/2026 14:24:25	ADJUDICADO				

ALMODO, CÉLIA BEATI
FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
A confirmação por e-mail é válida somente se for assinada
<https://www.gov.br/brasilnet/digital>



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná

- 1 -



RELATÓRIO DE JULGAMENTO Concorrência Eletrônica Nº. 002/2026 Processo Administrativo Nº. 060/2026

1. DADOS GERAIS

Objeto: Contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução de ações relativas à mobilidade urbana (pavimentação, em pedra irregular, de ruas e logradouros do Distrito Amorrinha), conforme Pasta Técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202528740001, totalizando 1.791,20 m² (Ruas não contempladas na Concorrência Eletrônica 009/2025)..

Data do Edital: 04 de Maio de 2026.

Procuradores que aprovaram o Edital: André José Minghini de Campos, Vagner Batista Alves.

Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 04 de Maio de 2026; Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 05 de Maio de 2026; Diário Oficial Estadual, 05 de Maio de 2026, página 119, Edição 12125; Diário Oficial da União, dia 05 de Maio de 2026, página 374, edição nº 82

Recebimento das propostas de preços: Até dia 20/05/2026 (vinte dias de maio de 2026), às 09:30 (nove horas e trinta minutos) Online através da plataforma www.bll.org.br.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações: Fernando Lopes Louzano de Siqueira;

Membros da CPC: Vinícius Santos Santana, Andreia Rodrigues Garcia.

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes			
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta	Prazo de execução
CONSTRUTORA DALAZ - EIRELI	10.773.614/0001-60	90 (dias)	90 Dias
J. M. PINHEIRO DE OLIVEIRA LTDA	25.138.102/0001-07	90 (dias)	90 Dias

2.2) Habilitadas:

Participantes			
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta	Prazo de execução
J. M. PINHEIRO DE OLIVEIRA LTDA	25.138.102/0001-07	90 (dias)	90 Dias

2.3) Inabilitados:

Handwritten marks: a blue checkmark and a blue signature.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



Não houve participante inabilitado

2.4) Vencedores:

J. M. PINHEIRO DE OLIVEIRA LTDA					
Lote	Item	Serviço	Unid	Quant	Preço total
1	1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação, sob regime de empreitada global tipo menor preço, de empresa especializada para execução de ações relativas à mobilidade urbana (pavimentação de ruas e logradouros do Distrito Amorinha), conforme Pasta Técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202528740001, 1.791,20 (Ruas não contempladas na Concorrência Eletrônica 009/2025).</p> <p>Trechos Projeto Outubro/2025:</p> <p>1) Rua Jandira Rosa Alves, entre Rua São José e Rua Tiradentes; 2) Rua Juventino Vissoto, entre Rua São José e Rua Tiradentes; 3) Rua Florêncio Bataier, entre Rua São José e Rua Principal; 4) Rua José Wroblewski, entre Rua Josino Prestes e Rua Principal; 5) Rua Belizário Marques Crispim, entre Rua Josino Prestes e Rua Florentino Lorente.</p> <p>Trechos Projeto Março/2025:</p> <p>1) Rua Tiradentes, entre Rua Florentino Lorente e Rua Reginaldo de Almeida; 2) Rua Miguel José Ferreira, entre Rua São José e Rua Reginaldo de Almeida; 3) Rua São José, entre Rua Florentino Lorente e Rua Reginaldo de Almeida; 4) Rua Florentino Lorente, entre Rua Josino Prestes e Rua Miguel José Ferreira; 5) Rua José Wroblewski, entre Rua Tiradentes e propriedade Sr. Jorge Bataier; 6) Rua Tiradentes, entre Rua Juventino Vissoto e Rua José Wroblewski; 7) Rua Florindo Bataier, entre Rua São José e Rua Tiradentes.</p>	SERV.	1,00	396.371,16
TOTAL					396.371,16

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 396.371,16 (Trezentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Dezesseis Centavos).

VS

LA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



Valor obtido no certame: R\$ 396.371,16 (Trezentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Dezesseis Centavos).

Economia real no certame: Não houve economia no certame, devido ao fato de os participantes não terem dado nenhum desconto, sendo então realizado o desempate automático através da plataforma www.bll.org.br.

Percentual de economia: 0%.

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente à **Concorrência Eletrônica N° 002/2026** - Processo Administrativo n° 060/2026, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 25 de maio de 2026.

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

Presidente da CPL

Portaria n° 547/2026, de 04 de Maio de 2026

VINICIUS SANTOS SANTANA

Membro da CPC

Portaria n° 547/2026, de 04 de Maio de 2026

ANDREIA RODRIGUES GARCIA

Membro da CPC

Portaria n° 547/2026, de 04 de Maio de 2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- 1 -



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Termo de Adjudicação e Homologação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade **Concorrência Eletrônica nº. 002/2026**, que tem como objeto: **Contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução de ações relativas à mobilidade urbana (pavimentação, em pedra irregular, de ruas e logradouros do Distrito Amorinha), conforme Pasta Técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202528740001, totalizando 1.791,20 m² (Ruas não contempladas na Concorrência Eletrônica 009/2025), em favor da empresa J. M. PINHEIRO DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.138.102/0001-07, no valor total de R\$ 396.371,16 (Trezentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Dezesseis Centavos).**

Ibaiti/PR, 25 de Maio de 2026.

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026
Concorrência Eletrônica Edital Nº 002/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: J. M. PINHEIRO DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 25.138.102/0001-07, com sede na **RUA PARANA, 48** - CEP: 84900000 - **BAIRRO: CENTRO**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr. **JOAO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução de ações relativas à mobilidade urbana (pavimentação, em pedra irregular, de ruas e logradouros do Distrito Amorinha), conforme Pasta Técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202528740001, totalizando 1.791,20 m² (Ruas não contempladas na Concorrência Eletrônica 009/2025).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 396.371,16 (Trezentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Dezesseis Centavos).

ITENS DO CONTRATO: 1.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias

FORO: Comarca de Ibaiti/PR.

Ibaiti/PR, 25 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Roberto Regazzo

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J. M. PINHEIRO DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ nº 25.138.102/0001-07

JOAO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA

CONTRATADA

ANTONIO VINCENZI

Fiscal do Contrato



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 3120
Ano 2026
Página 25 de 34

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 25 de Maio de 2026

Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

MUNICIPIO DE IBAITI
IBAITI-PR

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

Processo Administrativo Nº 60/2026

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

Data de Publicação: 05/05/2026 09:53:09

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/05/2026 14:59:07	CADASTRO DE PROPOSTA	J. M. PINHEIRO DE OLIVEIRA LTDA
20/05/2026 07:36:05	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA DALAZ EIRELI
20/05/2026 09:14:32	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia senhores licitantes, informo que as 9h30min o processo será avançado para disputa.		
20/05/2026 10:06:17	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante J. M. PINHEIRO DE OLIVEIRA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 21/05/2026 10:06		
21/05/2026 09:48:11	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante J. M. PINHEIRO DE OLIVEIRA LTDA foi alterado para 21/05/2026 15:00		
21/05/2026 16:48:58	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde! Amanhã, as 14h anunciaremos o resultado da habilitação do certame.		
22/05/2026 14:02:23	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde senhores licitantes, após conferência dos documentos de habilitação, informo o seguinte resultado:		
22/05/2026 14:02:26	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Empresa J. M. PINHEIRO DE OLIVEIRA LTDA - HABILITADA;		
22/05/2026 14:02:40	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O processo será encaminhado para manifestação de recursos.		

LOTE 1 - ADJUDICADO Pavimentação em Pedra Irregular

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação, sob regime de empreitada global tipo menor preço, de empresa especializada para execução de ações relativas à mobilidade urbana (pavimentação de ruas e logradouros do Distrito Amorinha), conforme Pasta Técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202528740001, 1.791,20 (Ruas não contempladas na Concorrência Eletrônica 009/2025). Trechos Projeto Outubro/2025: 1) Rua Jandira Rosa Alves, entre Rua São José e Rua Tiradentes; 2) Rua Juventino Vissoto, entre Rua São José e Rua Tiradentes; 3) Rua Florêncio Bataier, entre Rua São José e Rua Principal; 4) Rua José Wroblewski, entre Rua Josino Prestes e Rua Principal; 5) Rua Belizário Marques Crispim, entre Rua Josino Prestes e Rua Florentino Lorente. Trechos Projeto Março/2025: 1) Rua Tiradentes, entre Rua Florentino Lorente e Rua Reginaldo de Almeida; 2) Rua Miguel José Ferreira, entre Rua São José e Rua Reginaldo de Almeida; 3) Rua São José, entre Rua Florentino Lorente e Rua Reginaldo de Almeida; 4) Rua Florentino Lorente, entre Rua Josino Prestes e Rua Miguel José Ferreira; 5) Rua José Wroblewski, entre Rua Tiradentes e propriedade Sr. Jorge Bataier; 6) Rua Tiradentes, entre Rua Juventino Vissoto e Rua José Wroblewski; 7) Rua Florindo Bataier, entre Rua São José e Rua Tiradentes.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 396.371,16	Valor Total: 396.371,16

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J. M. PINHEIRO DE OLIVEIRA LTDA	503	25.138.102/0001-07	396.371,16	396.371,16		Sim
2 CONSTRUTORA DALAZ EIRELI	701	10.773.614/0001-60	396.371,16	396.371,16	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Gerado em: 25/05/2026 14:24:25

1 de 2





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti



Edição nº 3120
Ano 2026
Página 26 de 34

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 25 de Maio de 2026

MUNICIPIO DE IBAITI IBAITI-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
05/05/2026 09:53:09 PUBLICADO					
05/05/2026 10:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
20/05/2026 09:00:00 AGUARDANDO DISPUTA					
20/05/2026 09:30:33 DISPUTA					
20/05/2026 09:30:33 LANCE J. M. PINHEIRO DE OLIVEIRA LTDA (PARTICIPANTE 503)					
396.371,16					
20/05/2026 09:30:33 LANCE CONSTRUTORA DALAZ EIRELI (PARTICIPANTE 701)					
396.371,16					
20/05/2026 09:45:33 TEMPO RANDÔMICO					
20/05/2026 09:52:33 NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 503, PARTICIPANTE 701 que apresentaram o valor de 396,371.16.					
20/05/2026 09:52:33 NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 503, PARTICIPANTE 701					
20/05/2026 09:52:33 FECHADO 1					
20/05/2026 09:57:33 NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 503, PARTICIPANTE 701 que apresentaram o valor de 396,371.16.					
20/05/2026 09:57:33 NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
Os seguintes participantes estão empatados e possuem direito de efetuar uma nova proposta final: PARTICIPANTE 503, PARTICIPANTE 701					
20/05/2026 09:57:33 DESEMPATE FINAL					
20/05/2026 10:02:34 NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J. M. PINHEIRO DE OLIVEIRA LTDA					
20/05/2026 10:02:34 JULGAMENTO					
21/05/2026 09:34:08 MENSAGEM J. M. PINHEIRO DE OLIVEIRA LTDA (PARTICIPANTE 503)					
Bom dia					
21/05/2026 09:34:10 MENSAGEM J. M. PINHEIRO DE OLIVEIRA LTDA (PARTICIPANTE 503)					
Prezados					
21/05/2026 09:36:38 MENSAGEM J. M. PINHEIRO DE OLIVEIRA LTDA (PARTICIPANTE 503)					
Seria possível estender o prazo até as 15 horas, devido problemas operacionais no computador onde estava os documentos da empresa.					
21/05/2026 09:48:34 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO					
Bom dia! Prazo concedido.					
21/05/2026 16:48:22 HABILITAÇÃO					
22/05/2026 14:02:43 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS					
22/05/2026 14:32:44 EM ADJUDICAÇÃO					
25/05/2026 14:24:25 ADJUDICADO					

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

4. Qualquer dúvida, consulte o site: www.ibaiti.pr.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

Gerado em: 25/05/2026 14:24:25

2 de 2



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

RELATÓRIO DE JULGAMENTO Concorrência Eletrônica Nº. 002/2026 Processo Administrativo Nº. 060/2026

1. DADOS GERAIS

Objeto: Contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução de ações relativas à mobilidade urbana (pavimentação, em pedra irregular, de ruas e logradouros do Distrito Amorinha), conforme Pasta Técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202528740001, totalizando 1.791,20 m² (Ruas não contempladas na Concorrência Eletrônica 009/2025)..

Data do Edital: 04 de Maio de 2026.

Procuradores que aprovaram o Edital: André José Minghini de Campos, Vagner Batista Alves.

Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 04 de Maio de 2026; Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 05 de Maio de 2026; Diário Oficial Estadual, 05 de Maio de 2026, página 119, Edição 12125; Diário Oficial da União, dia 05 de Maio de 2026, página 374, edição nº 82

Recebimento das propostas de preços: Até dia 20/05/2026 (vinte dias de maio de 2026), às 09:30 (nove horas e trinta minutos) Online através da plataforma www.bll.org.br.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações: Fernando Lopes Louzano de Siqueira;

Membros da CPC: Vinicius Santos Santana, Andreia Rodrigues Garcia.

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes			
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta	Prazo de execução
CONSTRUTORA DALAZ - EIRELI	10.773.614/0001-60	90 (dias)	90 Dias
J. M. PINHEIRO DE OLIVEIRA LTDA	25.138.102/0001-07	90 (dias)	90 Dias

2.2) Habilitadas:

Participantes			
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta	Prazo de execução
J. M. PINHEIRO DE OLIVEIRA LTDA	25.138.102/0001-07	90 (dias)	90 Dias

2.3) Inabilitados:

Não houve participante inabilitado

2.4) Vencedores:

J. M. PINHEIRO DE OLIVEIRA LTDA					
Lote	Item	Serviço	Unid	Quant	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação, sob regime de empreitada global tipo menor preço, de empresa especializada para execução de ações relativas à mobilidade urbana (pavimentação de ruas e logradouros do Distrito Amorinha), conforme Pasta Técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202528740001, 1.791,20 (Ruas não contempladas na Concorrência Eletrônica 009/2025). Trechos Projeto Outubro/2025:	SERV.	1,00	396.371,16



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti



Edição nº 3120
Ano 2026
Página 22 de 34

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 25 de Maio de 2026

	<p>1) Rua Jandira Rosa Alves, entre Rua São José e Rua Tiradentes;</p> <p>2) Rua Juventino Vissoto, entre Rua São José e Rua Tiradentes;</p> <p>3) Rua Florêncio Bataier, entre Rua São José e Rua Principal;</p> <p>4) Rua José Wroblewski, entre Rua Josino Prestes e Rua Principal;</p> <p>5) Rua Belizário Marques Crispim, entre Rua Josino Prestes e Rua Florentino Lorente.</p> <p>Trechos Projeto Março/2025:</p> <p>1) Rua Tiradentes, entre Rua Florentino Lorente e Rua Reginaldo de Almeida;</p> <p>2) Rua Miguel José Ferreira, entre Rua São José e Rua Reginaldo de Almeida;</p> <p>3) Rua São José, entre Rua Florentino Lorente e Rua Reginaldo de Almeida;</p> <p>4) Rua Florentino Lorente, entre Rua Josino Prestes e Rua Miguel José Ferreira;</p> <p>5) Rua José Wroblewski, entre Rua Tiradentes e propriedade Sr. Jorge Bataier;</p> <p>6) Rua Tiradentes, entre Rua Juventino Vissoto e Rua José Wroblewski;</p> <p>7) Rua Florindo Bataier, entre Rua São José e Rua Tiradentes.</p>			
TOTAL				396.371,16

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 396.371,16 (Trezentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Dezesesseis Centavos).

Valor obtido no certame: R\$ 396.371,16 (Trezentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Dezesesseis Centavos).

Economia real no certame: Não houve economia no certame, devido ao fato de os participantes não terem dado nenhum desconto, sendo então realizado o desempate automático através da plataforma www.bll.org.br.

Percentual de economia: 0%.

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente à **Concorrência Eletrônica Nº 002/2026** - Processo Administrativo nº 060/2026, propostas e documentos dos participantes. Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 25 de maio de 2026.

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

Presidente da CPL

Portaria nº 547/2026, de 04 de Maio de 2026

VINICIUS SANTOS SANTANA

Membro da CPC

Portaria nº 547/2026, de 04 de Maio de 2026

ANDREIA RODRIGUES GARCIA

Membro da CPC

Portaria nº 547/2026, de 04 de Maio de 2026





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti



Edição nº 3120
Ano 2026
Página 23 de 34

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 25 de Maio de 2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Termo de Adjudicação e Homologação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade **Concorrência Eletrônica nº. 002/2026**, que tem como objeto: **Contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução de ações relativas à mobilidade urbana (pavimentação, em pedra irregular, de ruas e logradouros do Distrito Amorninha), conforme Pasta Técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202528740001, totalizando 1.791,20 m² (Ruas não contempladas na Concorrência Eletrônica 009/2025), em favor da empresa J. M. PINHEIRO DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.138.102/0001-07, no valor total de R\$ 396.371,16 (Trezentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Dezesseis Centavos).**

Ibaiti/PR, 25 de Maio de 2026.

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 3120
Ano 2026
Página 24 de 34

Segunda-feira, 25 de Maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026
Concorrência Eletrônica Edital Nº 002/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: **J. M. PINHEIRO DE OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 25.138.102/0001-07, com sede na **RUA PARANÁ, 48 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr. **JOAO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: **Contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução de ações relativas à mobilidade urbana (pavimentação, em pedra irregular, de ruas e logradouros do Distrito Amorrinha), conforme Pasta Técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202528740001, totalizando 1.791,20 m² (Ruas não contempladas na Concorrência Eletrônica 009/2025).**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 396.371,16 (Trezentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Dezesseis Centavos).**

ITENS DO CONTRATO: **1.**

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **90 (noventa) dias**

FORO: **Comarca de Ibaiti/PR.**

Ibaiti/PR, 25 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Roberto Regazzo

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J. M. PINHEIRO DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ nº 25.138.102/0001-07

JOAO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA

CONTRATADA

ANTONIO VINCENZI

Fiscal do Contrato